



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
PALÁCIO MANUEL BECKMAN  
DIÁRIO DA ASSEMBLEIA



ANO LI - Nº 148 - SÃO LUÍS, QUINTA-FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 2024. EDIÇÃO DE HOJE: 20 PÁGINAS  
189º ANIVERSÁRIO DE INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
68.ª SESSÃO ORDINÁRIA (HÍBRIDA) DA 2.ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20.ª LEGISLATURA

SUMÁRIO

RELAÇÃO DE ORADORES.....	03	INDICAÇÃO.....	13
PAUTA.....	03	ATA.....	17
SESSÃO ORDINÁRIA.....	05	RESENHA.....	18
PROJETO DE LEI.....	05	RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA.....	20
REQUERIMENTO.....	13		

MESA DIRETORA

Deputada Iracema Vale

Presidente

1.º Vice-Presidente: Deputado Rodrigo Lago (PCdoB)	1.º Secretário: Deputado Antônio Pereira (PSB)
2.º Vice-Presidente: Deputado Arnaldo Melo (PP)	2.º Secretário: Deputado Roberto Costa (MDB)
3.º Vice-Presidente: Deputada Fabiana Vilar (PL)	3.º Secretário: Deputado Osmar Filho (PDT)
4.º Vice-Presidente: Deputada Andreia Martins Rezende (PSB)	4.º Secretário: Deputado Guilherme Paz (Patri)

BLOCO PARLAMENTAR JUNTOS PELO MARANHÃO

01. Deputada Ana do Gás (PCdoB)	14. Deputado Hemetério Weba (PP)
02. Deputado Adelmo Soares (PSB)	15. Deputada Iracema Vale (PSB)
03. Deputada Andreia Martins Rezende (PSB)	16. Deputado Júlio Mendonça (PCdoB)
04. Deputado Antônio Pereira (PSB)	17. Deputado Júnior França (PP)
05. Deputado Ariston (PSB)	18. Deputado Milton Aragão (PSB)
06. Deputado Arnaldo Melo (PP)	19. Deputado Pará Figueiredo (PL)
07. Deputado Carlos Lula (PSB)	20. Deputado Rildo Amaral (PP)
08. Deputado Cláudio Cunha (PL)	21. Deputado Rodrigo Lago (PCdoB)
09. Deputado Davi Brandão (PSB)	22. Deputada Solange Almeida (PL)
10. Deputado Dr. Yglésio (PSB)	23. Deputado Vicínius Louro (PL)
11. Deputada Fabiana Vilar (PL)	24. Deputado Zé Inácio (PT)
12. Deputado Florêncio Neto (PSB)	
13. Deputado Francisco Nagib (PSB)	

1º Vice-Líder: Deputado Florêncio Neto

2º Vice-Líder: Deputado Ariston

Líder: Deputado Davi Brandão

BLOCO PARLAMENTAR UNIDOS PELO MARANHÃO

01. Deputada Cláudia Coutinho (PDT)	07. Deputada Janaína (Republicanos)
02. Deputada Dr.ª Vivianne (PDT)	08. Deputado Juscelino Marreca (PRD)
03. Deputada Edna Silva (Patri)	09. Deputado Neto Evangelista (UNIÃO)
04. Deputado Fred Maia (PDT)	10. Deputado Ricardo Arruda (MDB)
05. Deputado Glalbert Cutrim (PDT)	11. Deputado Roberto Costa (MDB)
06. Deputado Guilherme Paz (PRD)	

Líder: Deputado Glalbert Cutrim

BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO DEMOCRÁTICA

01. Deputado Eric Costa (PSD)	04. Deputada Mical Damasceno (PSD)
02. Deputado Júnior Cascaria (PODE)	05. Deputado Soldado Leite (PSC)
03. Deputado Jota Pinto (PODE)	06. Deputado Wellington do Curso (NOVO)

Líder:

Vice-Líder: Deputado Wellington do Curso

SOLIDARIEDADE

01. Deputado Othelino Neto

LICENCIADOS

Deputada Abigail (PL) - Secretária de Estado	Deputado Leandro Bello (PODE)
Deputado Aluizio Santos (PL)	Deputado Osmar Filho (PDT)
Deputada Daniella (PSB)	Deputado Rafael (PSB)
Deputado Fernando Braide (PSD)	Deputado Ricardo Rios (PCdoB) - Secretário de Estado

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder: Deputado Neto Evangelista (UNIÃO)

Vice-Líder: Deputado Zé Inácio (PT)



# COMISSÕES PERMANENTES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

(de acordo com o art. 30 da Resolução Legislativa n.º 599/2010)

## I - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

### Titulares

Deputado Ariston  
Deputado Davi Brandão  
Deputado Dr. Yglésio  
Deputado Florêncio Neto  
Deputado Leandro Bello  
Deputado Neto Evangelista  
Deputado Glalbert Cutrim

### Suplentes

Deputado Pará Figueiredo  
Deputado Cláudio Cunha  
Deputado Júlio Mendonça  
Deputado Zé Inácio  
Deputado Wellington do Curso  
Deputada Dr.ª. Vivianne  
Deputado Ricardo Arruda

### PRESIDENTE

Dep. Neto Evangelista  
**VICE-PRESIDENTE**  
Dep. Davi Brandão

### REUNIÕES:

Terças-feiras | 14:30

### SECRETÁRIAS

Dulcimar e Célia

## II - Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização e Controle

### PRESIDENTE:

**VICE-PRESIDENTE**  
Dep. Zé Inácio

### REUNIÕES:

Segundas-feiras | 16:30

### SECRETÁRIA

Leibe Barros

### Titulares

Deputado Florêncio Neto  
Deputado Zé Inácio  
Deputado Junior França  
Deputado Aluizio Santos  
  
Deputado Ricardo Arruda  
Deputado Glalbert Cutrim

### Suplentes

Deputado Júlio Mendonça  
Deputado Davi Brandão  
Deputado Aluizio Santos  
  
Deputado Leandro Bello  
Deputada Dr.ª. Vivianne  
Deputada Janaina

## III - Comissão de Educação, Desporto, Ciência e Tecnologia

### Titulares

Deputado Carlos Lula  
Deputado Pará Figueiredo  
Deputado Davi Brandão  
Deputado Wellington do Curso  
Deputada Cláudia Coutinho  
Deputada Dr.ª. Vivianne

### Suplentes

Deputado Francisco Nagib  
Deputado Rildo Amaral  
Deputado Ariston  
Deputado Aluizio Santos  
Deputada Mical Damasceno  
Deputado Ricardo Arruda  
Deputada Janaina

### PRESIDENTE

Dep. Rafael  
**VICE-PRESIDENTE**  
Dep. Wellington do Curso

### REUNIÕES:

Quartas-feiras | 08:00

### SECRETÁRIO

Antonio Guimarães

## IV - Comissão de Administração Pública, Seguridade Social e Relações de Trabalho

### PRESIDENTE

Dep. Mical Damasceno  
**VICE-PRESIDENTE**  
Dep. Ricardo Rios

### REUNIÕES:

Terças-feiras | 14:00

### SECRETÁRIA

Nadja Silva

### Titulares

Deputado Júnior França  
Deputado Hemetério Weba  
Deputado Davi Brandão  
Deputada Solange Almeida  
Deputada Mical Damasceno  
Deputado Glalbert Cutrim  
Deputada Cláudia Coutinho

### Suplentes

Deputado Francisco Nagib  
Deputado Florêncio Neto  
Deputado Carlos Lula  
Deputado Zé Inácio  
Deputado Wellington do Curso  
Deputado Neto Evangelista  
Deputado Juscelino Marreca

## V - Comissão de Saúde

### Titulares

Deputado Francisco Nagib  
  
Deputado Aluizio Santos  
Deputado Florêncio Neto  
Deputado Wellington do Curso  
Deputada Cláudia Coutinho  
Deputada Dr.ª. Vivianne

### Suplentes

Deputado Hemetério Weba  
Deputado Davi Brandão  
Deputado Francisco Nagib  
Deputado Dr. Yglésio  
Deputado Jota Pinto  
Deputado Glalbert Cutrim  
Deputada Edna Silva

### PRESIDENTE

Dep. Dr.ª Vivianne  
**VICE-PRESIDENTE**  
Dep. Claudia Coutinho

### REUNIÕES:

Quartas-feiras | 14:30

### SECRETÁRIA

Valdenize Dias

## VI - Comissão de Assuntos Municipais e de Desenvolvimento Regional

### PRESIDENTE

Dep. Juscelino Marreca  
**VICE-PRESIDENTE**  
Dep. Jota Pinto

### REUNIÕES:

Terças-feiras | 08:30

### SECRETÁRIO

Francisco Carvalho

### Titulares

Deputado Florêncio Neto  
Deputado Cláudio Cunha  
Deputado Othelino Neto  
Deputado Rildo Amaral  
Deputado Jota Pinto  
Deputado Juscelino Marreca  
Deputado Neto Evangelista

### Suplentes

Deputado Aluizio Santos  
Deputado Ariston  
Deputado Júnior França  
Deputado Júlio Mendonça  
Deputado Wellington do Curso  
Deputado Ricardo Arruda  
Deputado Glalbert Cutrim

## VII - Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias

### Titulares

Deputado Dr. Yglésio  
Deputado Júlio Mendonça  
Deputado Zé Inácio  
Deputado Carlos Lula  
Deputada Mical Damasceno  
Deputada Janaina  
Deputado Ricardo Arruda

### Suplentes

Deputado Othelino Neto  
Deputado Francisco Nagib  
  
Deputado Ariston  
  
Deputado Neto Evangelista  
Deputada Dr.ª. Vivianne

### PRESIDENTE

Dep. Ricardo Arruda  
**VICE-PRESIDENTE**  
Dep. Carlos Lula

### REUNIÕES:

Quintas-feiras | 08:00

### SECRETÁRIA

Silvana Almeida

## VIII - Comissão de Obras e Serviços Públicos

### PRESIDENTE

Dep. Daniella  
**VICE-PRESIDENTE**  
Dep. Edna Silva

### REUNIÕES:

Terças-feiras | 08:30

### SECRETÁRIA

Dulcimar Cutrim

### Titulares

Deputado Claudio Cunha  
Deputado Hemetério Weba  
Deputado Júnior França  
Deputado Leandro Bello  
Deputada Edna Silva  
Deputado Juscelino Marreca

### Suplentes

Deputado Florêncio Neto  
Deputado Zé Inácio  
Deputado Rildo Amaral  
Deputado Pará Figueiredo  
Deputado Jota Pinto  
Deputado Ricardo Arruda  
Deputada Cláudia Coutinho

## IX - Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

### Titulares

Deputado Florêncio Neto  
Deputada Solange Almeida  
Deputado Davi Brandão  
Deputado Francisco Nagib  
  
Deputada Janaina  
Deputado Juscelino Marreca

### Suplentes

Deputado Hemetério Weba  
Deputado Júnior França  
Deputado Pará Figueiredo  
Deputado Júlio Mendonça  
Deputado Jota Pinto  
Deputado Ricardo Arruda  
Deputado Neto Evangelista

### PRESIDENTE

Dep. Janaina  
**VICE-PRESIDENTE**  
Dep. Francisco Nagib

### REUNIÕES:

Terças-feiras | 08:30

### SECRETÁRIA

Eunes Borges

## X - Comissão de Ética

### PRESIDENTE

Dep. Aluizio Santos  
**VICE-PRESIDENTE**  
Dep. Ricardo Rios

### REUNIÕES:

Terças-feiras | 08:30

### SECRETÁRIA

Célia Pimentel

### Titulares

Deputado Aluizio Santos  
Deputado Ariston  
Deputado Hemetério Weba  
Deputado Zé Inácio  
  
Deputado Neto Evangelista  
Deputado Ricardo Arruda

### Suplentes

Deputada Solange Almeida  
Deputado Ariston  
Deputado Cláudio Cunha  
Deputado Florêncio Neto  
Deputado Jota Pinto  
Deputada Edna Silva  
Deputado Glalbert Cutrim

## XI - Comissão de Assuntos Econômicos

### Titulares

Deputado Júlio Mendonça  
Deputado Cláudio Cunha  
Deputado Francisco Nagib  
Deputado Ariston  
Deputado Jota Pinto  
Deputada Dr.ª. Vivianne  
Deputado Glalbert Cutrim

### Suplentes

Deputado Aluizio Santos  
Deputado Pará Figueiredo  
Deputada Solange Almeida  
Deputado Davi Brandão  
Deputado Wellington do Curso  
Deputada Edna Silva  
Deputada Janaina

### PRESIDENTE

Dep. Júlio Mendonça  
**VICE-PRESIDENTE**  
Dep. Dr.ª Vivianne

### REUNIÕES:

Quartas-feiras | 08:30

### SECRETÁRIA

Lúcia Lopes

## XII - Comissão de Segurança Pública

### PRESIDENTE

Dep. Zé Inácio  
**VICE-PRESIDENTE**  
Dep. Pará Figueiredo

### REUNIÕES:

Terças-feiras | 08:30

### SECRETÁRIO

Carlos Alberto

### Titulares

Deputado Zé Inácio  
  
Deputado Pará Figueiredo  
Deputado Rildo Amaral  
Deputado Soldado Leite  
Deputada Edna Silva  
Deputada Janaina

### Suplentes

Deputado Francisco Nagib  
Deputado Florêncio Neto  
Deputado Aluizio Santos  
Deputado Othelino Neto  
Deputado Wellington do Curso  
Deputado Ricardo Arruda  
Deputada Cláudia Coutinho

## XIII - Comissão de Turismo e Cultura

### PRESIDENTE

Dep. Fernando Braidé

### VICE-PRESIDENTE

Dep. Solange Almeida

### REUNIÕES:

**SECRETÁRIO:**  
Leonel Mesquita Costa

### Titulares

Deputado Carlos Lula  
Deputado Othelino Neto  
Deputada Solange Almeida

Deputado Wellington do Curso  
Deputada Dr.ª. Vivianne  
Deputada Edna Silva

### Suplentes

Deputado Francisco Nagib  
Deputado Dr. Yglésio  
Deputado Cláudio Cunha

Deputado Júlio Mendonça  
Deputado Jota Pinto  
Deputada Cláudia Coutinho  
Deputado Neto Evangelista

**SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15/ 08 / 2024 5ª FEIRA****TEMPO DOS BLOCOS PARLAMENTARES**

1. BLOCO PARL. JUNTOS PELO MARANHÃO.....35 MINUTOS
2. BLOCO PARL. UNIDOS PELO MARANHÃO.....16 MINUTOS
3. BLOCO PARL. UNIÃO DEMOCRÁTICA.....09 MINUTOS

**PAUTA DE PROPOSTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS****DATA: 15/08/2024 –QUINTA-FEIRA****PRIORIDADE 2ª SESSÃO:**

1. PROJETO DE LEI Nº 348/2024, DE AUTORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, QUE EXTINGUE DOIS CARGOS DE ASSESSOR TÉCNICO III, SIMBOLOGIA CC/05, E CRIA DOSI CARGOS DE CHEFE DE SEÇÃO, SIMBOLOGIA CC-05; EXTINGUE UM CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO II, SIMBOLOGIA CC-06, E CRIA UM CARGO DE ASSESSOR DE LEGISLAÇÃO E POLÍTICAS DE GESTÃO DE PESSOAS, SIMBOLOGIA CC-06, ALTERANDO O ANEXO II DA LEI ESTADUAL Nº 8.077, DE 07 DE JANEIRO DE 2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ORDINÁRIA 1ª SESSÃO:**

1. PROJETO DE LEI Nº 349/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO CARLOS LULA, QUE DISPÕE SOBRE A COMUNICAÇÃO, À SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO MARANHÃO, DE ÓBITOS DE MULHERES DURANTE A GRAVIDEZ, OU A ELA RELACIONADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

2. PROJETO DE LEI Nº 350/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO DR. YGLÉSIO, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DA VILA ISABEL CAFETEIRA-AMÁVICA.

3. PROJETO DE LEI Nº 351/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO CARLOS LULA, QUE VEDA A ADOÇÃO DE CRITÉRIOS QUE CARACTERIZEM DISCRIMINAÇÃO CONTRA ESTUDANTES E PESQUISADORES, EM VIRTUDE DE GESTAÇÃO, PARTO, PUERPÉRIO, LACTAÇÃO, NASCIMENTO DE FILHO OU ADOÇÃO, NOS PROCESSOS DE SELEÇÃO OU RENOVAÇÃO PARA BOLSAS DE ESTUDO E PESQUISA DAS INSTITUIÇÕES ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E DAS AGÊNCIAS ESTADUAIS DE FOMENTO À PESQUISA, NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO.

4. PROJETO DE LEI Nº 352/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO CARLOS LULA, QUE ESTABELECE CONDIÇÕES E CRITÉRIOS MÍNIMOS PARA O MANEJO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS POR EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NOS MODAIS TERRESTRE E AQUAVIÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

5. PROJETO DE LEI Nº 353/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO CARLOS LULA, QUE DISPÕE SOBRE DIRETRIZES PARA A CRIAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE PROMOÇÃO DE MULHERES ADULTAS E JOVENS EM ESPAÇOS DE LIDERANÇA.

6. PROJETO DE LEI Nº 354/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO SOLDADO LEITE, QUE INSTITUI A POLÍTICA ESTADUAL DE ECONOMIA CIRCULAR E RECICLAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

7. PROJETO DE LEI Nº 355/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO SOLDADO LEITE, QUE PROÍBE A VEICULAÇÃO, TRANSMISSÃO E COMPARTILHAMENTO DE CENAS DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO ESTADO DO MARANHÃO, ESTABELECE DIRETRIZES, PENALIDADES E MEDIDAS DE PROTEÇÃO À PRIVACIDADE DAS VÍTIMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

8. PROJETO DE LEI Nº 356/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO SOLDADO LEITE, QUE ESTABELECE DIRETRIZES

PARA BOAS PRÁTICAS NA COBERTURA MIDIÁTICA DE CASOS DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

9. PROJETO DE LEI Nº 357/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO APLICATIVO “AGORA É LEI NO ESTADO DO MARANHÃO”.

10. PROJETO DE LEI Nº 358/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO SOLDADO LEITE, QUE INSTITUI O SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA PROMOÇÃO POR MERECIMENTO NA POLÍCIA MILITAR E NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

11. PROJETO DE LEI Nº 359/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO FLORÊNCIO NETO, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO CULTURAL, ESPORTIVO, AMBIENTAL, DE ARTICULAÇÃO E DE PRODUÇÃO ZITO SOUSA DE TURIAÇU - MA.

12. PROJETO DE LEI Nº 360/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO SOLDADO LEITE, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO PERMANENTE PARA POLICIAIS E BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

13. PROJETO DE LEI Nº 361/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO SOLDADO LEITE, QUE CRIA AS FEIRAS PERMANENTES DE PRODUTOS DE COOPERATIVAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

14. PROJETO DE LEI Nº 362/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO SOLDADO LEITE, QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA A POLÍTICA ESTADUAL DE APOIO À COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE COOPERATIVAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ORDINÁRIA 2ª SESSÃO:**

1. PROJETO DE LEI Nº 344/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO JÚNIOR FRANÇA, QUE INSTITUI NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO A CAMPANHA ESTADUAL DE ESTÍMULO À DOAÇÃO DE CABELO ÀS PESSOAS CARENTES EM TRATAMENTO DE CÂNCER, ESTABELECE INCENTIVOS À DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

2. PROJETO DE LEI Nº 345/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO ARISTON, QUE INSTITUI O DIA DE APOIO AO PORTADOR DE ESCLEROSE MÚLTIPLA E A SEMANA ESTADUAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A ESCLEROSE MÚLTIPLA.

3. PROJETO DE LEI Nº 346/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO JOTA PINTO, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A SOS VIDA PELA PAZ NO TRÂNSITO.

4. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2024, DE AUTORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO, QUE CRIA 6 (SEIS) CARGOS DE PROCURADOR DE JUSTIÇA E ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 13/91, QUE “DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E ESTATUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO”.

5. PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 077/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO SOLDADO LEITE, QUE CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO MANUEL BECKMAN AO SR. FRANCISCO DOS SANTOS SAMPAIO, CONHECIDO COMO SOLDADO SAMPAIO.

**ORDINÁRIA 3ª SESSÃO:**

1. PROJETO DE LEI Nº 332/2024, DE AUTORIA DA DEPUTADA IRACEMA VALE, QUE CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO ÓPERA PARA TODOS, NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

2. PROJETO DE LEI Nº 333/2024, DE AUTORIA DA DEPUTADA IRACEMA VALE, QUE CONSIDERA DE UTILIDADE



PÚBLICA O INSTITUTO BRASILEIRO DOS RECURSOS AMBIENTAIS E ACESSORIA RURAL - IBRAMAR, NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

3. **PROJETO DE LEI Nº 334/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO ARNALDO MELO**, QUE DISPÕE SOBRE A PRESERVAÇÃO DE PLACAS E HOMENAGENS EM PRÉDIOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

4. **PROJETO DE LEI Nº 335/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO ARNALDO MELO**, QUE RECONHECE COMO UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO DE ACOLHIMENTO SOCIAL CASA DA BENÇÃO - IASCAB.

5. **PROJETO DE LEI Nº 336/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO**, QUE DEFINE AS DIRETRIZES E OBJETIVOS PARA A ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO INTEGRAL E HUMANIZADA AO RECÉM-NASCIDO GRAVE OU POTENCIALMENTE GRAVE, NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO.

6. **PROJETO DE LEI Nº 337/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO**, QUE POLÍTICA DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE À DOENÇA VON WILLEBRAND, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

7. **PROJETO DE LEI Nº 338/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO**, QUE INSTITUI POLÍTICA ESTADUAL DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DO CÂNCER EM BEBÊS INTRAUTERINOS, NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO.

8. **PROJETO DE LEI Nº 339/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO**, QUE DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO ESPECIALIZADO ÀS VÍTIMAS DE ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL – AVC ISQUÊMICO, NO ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

9. **PROJETO DE LEI Nº 340/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO**, QUE INSTITUI O SELO ESTADUAL CINQUENTA MAIS, DESTINADO A EMPRESAS QUE OFEREÇAM OPORTUNIDADE DE EMPREGO PARA PESSOAS COM MAIS DE 50 ANOS DE IDADE.

10. **PROJETO DE LEI Nº 341/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO**, QUE INSTITUI O PROGRAMA ESTADUAL DE TREINAMENTO EM COMUNICAÇÃO HUMANIZADA DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO PARA LIDAR COM DESREGULAÇÕES EMOCIONAIS DE PESSOAS ATÍPICAS, NA REDE PÚBLICA E PRIVADA, NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO.

11. **PROJETO DE LEI Nº 342/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO**, QUE DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE TESTES DE APTIDÃO FÍSICA EM CONCURSO PÚBLICO, NO ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

12. **PROJETO DE LEI Nº 343/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO**, QUE CRIA O PROGRAMA “ATLETA CAMPEÃO” QUE ESTABELECE INCENTIVO A PRÁTICA ESPORTIVA NAS ESCOLAS PÚBLICAS NO ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

13. **PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 075/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO NETO EVANGELISTA**, QUE CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO MARANHENSE A SENHORA “LEUZINETE PEREIRA DA SILVA”.

14. **PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 076/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO ROBERTO COSTA**, QUE CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO MANUEL BECKMAN A SENHORA MARIA DOLORES NEVES.

#### **ORDINÁRIA 4ª E ÚLTIMA SESSÃO:**

1. **PROJETO DE LEI Nº 329/2024, DE AUTORIA DA DEPUTADA FABIANA VILAR**, QUE INSTITUI AS DIRETRIZES PARA A POLÍTICA DO CUIDADO, NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

2. **PROJETO DE LEI Nº 330/2024, DE AUTORIA DA DEPUTADA FABIANA VILAR**, QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA A “CAMPAÑA DE SUBSTITUIÇÃO DO USO DE COPOS E GARRAFAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS”, “GOVERNO DO MARANHÃO SEM PLÁSTICO”, NOS ÓRGÃOS E REPARTIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, NO ÂMBITO DOS PODERES PÚBLICOS DO ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

3. **PROJETO DE LEI Nº 331/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO NETO EVANGELISTA**, QUE CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O “INSTITUTO SEMENTE CRIOLA -INSEC” COM SEDE E FORO NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS NO ESTADO DO MARANHÃO.

#### **DIRETORIA GERAL DA MESA, PALÁCIO MANUEL BECKMAN, EM 15 DE AGOSTO DE 2024.**

Sessão Ordinária da Segunda Sessão Legislativa da Vigésima Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, realizada em catorze de agosto de dois mil e vinte quatro.

Presidente, Senhor Deputado Wellington do Curso  
Primeiro Secretário, Senhor Deputado Arnaldo Melo  
Segundo Secretário, Senhor Deputado Ariston

Às nove horas e trinta minutos, presentes os (as) Senhores (as) Deputados (as):

Ana do Gás, Andreia Martins Rezende, Antônio Pereira, Ariston, Arnaldo Melo, Carlos Lula, Cláudia Coutinho, Cláudio Cunha, Davi Brandão, Doutor Yglésio, Doutora Vivianne, Edna Silva, Eric Costa, Fabiana Vilar, Florêncio Neto, Francisco Nagib, Fred Maia, Glalbert Cutrim, Guilherme Paz, Hemetério Weba, Janaína, Jota Pinto, Júlio Mendonça, Júnior França, Juscelino Marreca, Mical Damasceno, Neto Evangelista, Othelino Neto, Pará Figueiredo, Ricardo Arruda, Rodrigo Lago, Solange Almeida, Soldado Leite, Wellington do Curso e Zé Inácio.

Ausentes os (as) Senhores (as) Deputados (as): Adelmo Soares, Iracema Vale (em missão oficial), Júnior Cascaria, Miltinho Aragão, Rildo Amaral, Roberto Costa e Vinícius Louro.

#### **I – ABERTURA.**

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO – Em nome do povo e invocando a proteção de Deus, iniciamos os trabalhos. Com a palavra, o Senhor Segundo-Secretário para fazer a leitura do Texto Bíblico e a Ata da Sessão anterior.

O SENHOR SEGUNDO-SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DEPUTADO ARISTON - (lê Texto Bíblico e Ata) - Ata lida, Senhor Presidente.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO - Ata lida e considerada aprovada. Com a palavra, o Senhor Primeiro-Secretário para fazer a leitura do Expediente.

O SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DEPUTADO ARNALDO MELO – (lê Expediente).

#### **II – EXPEDIENTE.**

##### **PROJETO DE LEI Nº 349 / 2024**

Dispõe sobre a comunicação, à Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, de óbitos de mulheres durante a gravidez, ou a ela relacionados, e dá outras providências,

O Governador do Estado do Maranhão,  
Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão



decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os profissionais da medicina, hospitais, pront-socorros, casas de saúde, e demais instituições e estabelecimentos que prestam atendimento médico-hospitalar ficam obrigados a comunicar à Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Maranhão - SES os óbitos de mulheres:

I -  durante a gravidez;

II - durante o procedimento de parto, ou a ele relacionados; e,

III - ocorridos após a gravidez, mas cuja causa esteja a ela relacionada.

**Art. 2º** As informações fornecidas serão organizadas e processadas em banco de dados próprio e específico, com o objetivo de possibilitar a formulação de conclusões e diagnósticos, a serem utilizados em ações de medicina preventiva.

**Art. 3º** Sem prejuízo de outras penalidades, o descumprimento do disposto nesta lei acarretará aos infratores a aplicação de multa, a ser definida em ato regulatório do Poder Público, a ser revertida para o combate à violência obstétrica.

**Art. 4º** O Poder Público regulamentará esta lei, especialmente quanto à atribuição de competência para fiscalizar seu cumprimento e impor a penalidade prevista no artigo 3º.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 2024. - **CARLOS LULA** - DEPUTADO ESTADUAL

#### JUSTIFICATIVA

A mortalidade materna é um grave problema de saúde pública no Brasil e, particularmente, no estado do Maranhão. Este fenômeno refere-se aos óbitos de mulheres durante a gravidez, parto, ou no período pós-parto, devido a complicações relacionadas à gestação ou ao seu manejo.

Segundo dados do Ministério da Saúde, a taxa de mortalidade materna no Maranhão em 2021 foi de aproximadamente 90 mortes por 100.000 nascidos vivos. Este número é significativamente superior à média nacional, que gira em torno de 60 mortes por 100.000 nascidos vivos.

As principais causas de mortalidade materna em nosso estado incluem hemorragias, hipertensão gestacional (eclâmpsia e pré-eclâmpsia), infecções pós-parto, e complicações relacionadas ao aborto. Hemorragias e hipertensão são responsáveis por mais de 60% dos casos.

A dificuldade de acesso a serviços de saúde de qualidade, especialmente em áreas rurais e comunidades remotas, é um fator significativo. Muitas mulheres não recebem cuidados pré-natais adequados ou têm acesso limitado a unidades de saúde para atendimento de emergência obstétrica.

A falta de informação adequada sobre cuidados durante a gravidez e sinais de complicações pode levar a atrasos na busca por ajuda médica. A pobreza, falta de transporte e outras barreiras socioeconômicas também desempenham um papel crucial na elevada mortalidade materna.

O monitoramento contínuo das mortes maternas através do Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM) e outras ferramentas tem ajudado a identificar áreas críticas e a direcionar recursos e esforços onde são mais necessários, contudo ainda há a subnotificação, infelizmente.

A partir dessa investigação médica pode a Secretaria de Estado da Saúde, obter elementos, dados que ocasionaram a morte, tais como fatores de hereditariedade, mal acompanhamento da gestante, desnutrição, hemorragia aliados a outros fatores que ainda a medicina não se encontra devidamente informada.

A partir dos dados dos elementos colhidos com a investigação médica, pode o Poder Público através de seus órgãos competentes, em especial a Secretaria de Estado da Saúde, elaborar um plano de ação, objetivando a medicina preventiva, com assistência e orientação à

gestante e parturiente.

A mortalidade materna no Maranhão vem sendo combatida firmemente em nosso estado, e a soma dos esforços em propiciar dados cada vez mais específicos é de suma importância para no enfrentamento dessa questão.

Em detrimento disso, solicito apoio aos Nobres Pares desta Casa Legislativa a fim de dar continuidade e intensificação desses esforços com intuito de reduzir ainda mais a mortalidade materna e garantir melhores condições de saúde para as mulheres maranhenses.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 2024. - **CARLOS LULA** - DEPUTADO ESTADUAL

#### PROJETO DE LEI Nº 350 / 2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DA VILA ISABEL CAFETEIRA-AMAVICA.

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública o Associação de Moradores E Amigos da Vila Isabel Cafeteira-AMAVICA, CNPJ nº 12.542.684/0001-32, com sede e foro em São Luís/Maranhão.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 2024 - **DR.YGLÉSIO** - DEPUTADO ESTADUAL

#### JUSTIFICATIVA

A Associação de Moradores e Amigos da Vila Isabel Cafeteira, CNPJ nº 12.542.684/0001-32, constituído em 18 de maio de 1988, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, portanto, de finalidade organizacional, socioassistencial, cultural e filantrópico, atualmente, com sede Avenida Cafeteira, nº 55 – Vila Isabel Cafeteira – São Luís (MA), CEP: 65060-885.

A instituição tem, dentre outras finalidades, o acolhimento social, visando aperfeiçoamento educativo, ações culturais, assistencial e de apoio à saúde. Para tanto, realiza ações, programas, parcerias, captações, seminários ou qualquer outro ato capaz de promover seus objetivos.

A atuação favorece a inclusão e desenvolvimento social, estimulando, ainda, o pensamento crítico sobre questões que envolvam direitos fundamentais e diversidade humana, bem como discussões profundas sobre a variedade de experiências e perspectivas presentes na sociedade gerando evolução social nas mais diversas perspectivas.

Com fulcro nos relevantes trabalhos sociais desenvolvidos por esta instituição, apresentamos o presente projeto de lei que institui o título de utilidade pública à associação supramencionada. Diante disso, contamos com o voto dos nobres parlamentares para sua aprovação.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 2024 - **DR.YGLÉSIO** - DEPUTADO ESTADUAL

#### PROJETO DE LEI Nº 351 / 2024

Veda a adoção de critérios que caracterizem discriminação contra estudantes e pesquisadores, em virtude de gestação, parto, puerpério, lactação, nascimento de filho ou adoção, nos processos de seleção ou renovação para bolsas de estudo e pesquisa das instituições estaduais de educação superior e das agências estaduais de fomento à pesquisa, no âmbito do Estado do Maranhão.

O Governador do Estado do Maranhão,  
Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão



decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica vedada qualquer forma de discriminação contra estudantes e pesquisadores, em virtude de gestação, parto, puerpério, lactação, nascimento de filho, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção, nos processos de seleção para concessão de bolsas de estudo e pesquisa, ou sua renovação, realizados pelas instituições estaduais de educação superior e agências estaduais de fomento à pesquisa, no âmbito do Estado do Maranhão.

**Art. 2º** Para os efeitos desta Lei, configura a discriminação de que trata o *caput* **contra estudantes e pesquisadores**:

I - negar a concessão ou a renovação de bolsas de estudo em razão da pessoa ser gestante, parturiente, puérpera, lactante, adotante ou responsável pelo cuidado de uma ou mais crianças;

II - atribuir avaliação negativa no processo de seleção ou de renovação para bolsas de estudo em razão da pessoa ser gestante, parturiente, puérpera, lactante, adotante ou responsável pelo cuidado de uma ou mais crianças;

III - realizar perguntas de natureza pessoal sobre planejamento familiar nas entrevistas que integrem os processos seletivos para concessão ou renovação de bolsas de estudo e pesquisa; e,

IV - impor obstáculos ou critérios de avaliação inexistentes no edital que dificultem ou impeçam, total ou parcialmente, com que a gestante, parturiente, puérpera, lactante, adotante ou responsável pelo cuidado de uma ou mais crianças, cumpra com as etapas do processo seletivo.

**Art. 3º** O agente que praticar o ato discriminatório descrito no art. 1º ficará sujeito à instauração de procedimento administrativo, em consonância com as disposições legais pertinentes a sua categoria funcional.

**Art. 4º** Os procedimentos de denúncia, apuração das infrações e aplicação das penalidades previstas, além de todos os outros aspectos necessários para a efetiva aplicação desta Lei, serão regulamentados pelo Poder Público.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 2024. - **CARLOS LULA** - DEPUTADO ESTADUAL

#### JUSTIFICATIVA

A discriminação contra estudantes e pesquisadores devido à gestação, parto, puerpério, lactação, nascimento de filho ou adoção é um problema significativo no Brasil, com impactos negativos na carreira acadêmica e bem-estar pessoal.

Embora existam algumas iniciativas positivas, é crucial que políticas de apoio sejam mais amplamente implementadas e uniformizadas para garantir um ambiente acadêmico inclusivo e equitativo. Promover a conscientização, flexibilidade e suporte adequado pode ajudar a mitigar essa discriminação e apoiar a continuidade e sucesso das carreiras acadêmicas de mães e pais, é o que esta proposição visa albergar.

Um estudo realizado pela Associação Nacional de Pós-Graduandos (ANPG) em 2019 revelou que muitas pós-graduandas enfrentam dificuldades significativas durante a gestação e maternidade. Dentre as entrevistadas, cerca de 60% relataram não ter acesso a políticas de apoio específicas, como licença-maternidade remunerada.

A falta de políticas de apoio pode levar à interrupção ou abandono dos estudos. Um levantamento da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC) mostrou que aproximadamente 30% das estudantes de pós-graduação que se tornam mães consideram abandonar o curso devido à falta de suporte.

Embora algumas universidades e instituições de pesquisa no Brasil tenham começado a implementar políticas para apoiar estudantes e pesquisadores durante a gestação e maternidade, a aplicação dessas políticas é inconsistente. Dados do Fórum Nacional de Pró-Reitores de Pesquisa e Pós-Graduação (FOPROP) indicam que menos de 40% das universidades federais possuem políticas claras de apoio à maternidade

para estudantes de pós-graduação.

A legislação brasileira garante licença-maternidade remunerada para trabalhadoras formais, incluindo pesquisadoras contratadas, mas essa garantia não se estende de forma clara e uniforme para estudantes de pós-graduação que recebem bolsas de estudo. Uma pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) em 2020 indicou que muitas bolsistas enfrentam dificuldades em obter afastamento remunerado durante a gestação e puerpério.

Há inúmeros relatos de discriminação direta e indireta contra estudantes e pesquisadores grávidas ou lactantes. Isso inclui desde comentários depreciativos até a falta de flexibilidade em prazos e horários, o que pode prejudicar o desempenho acadêmico e a progressão na carreira.

Alguns bons exemplos em nosso país de iniciativas e políticas de suporte partem de duas renomadas universidades brasileiras, são elas: Universidade de São Paulo (USP), que implementou políticas de licença-maternidade para suas estudantes de pós-graduação, permitindo até seis meses de afastamento sem perda da bolsa de estudo, e Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), que por sua vez, oferece suporte a estudantes grávidas, incluindo a possibilidade de afastamento remunerado e prorrogação de prazos para a defesa de teses e dissertações.

Além disso, tanto o CNPq quanto a CAPES, agências brasileiras de fomento à pesquisa, têm programas que contemplam a possibilidade de extensão de bolsas para bolsistas que se tornarem mães durante o período de vigência da bolsa.

Assim sendo, a criação de políticas uniformes e bem definidas em todas as universidades e instituições de pesquisa é essencial para garantir que todas as estudantes e pesquisadoras tenham acesso aos mesmos direitos e suportes durante a maternidade.

Programas de conscientização para a comunidade acadêmica sobre a importância de apoiar estudantes e pesquisadoras grávidas podem ajudar a reduzir a discriminação e criar um ambiente mais inclusivo. Instituições de ensino devem oferecer maior flexibilidade em prazos, horários e formatos de avaliação para acomodar as necessidades de estudantes e pesquisadores que estão passando por gestação, parto, puerpério ou adotando um filho.

Além de apoio financeiro e logístico, oferecer suporte psicológico e social pode ajudar os estudantes e pesquisadores a lidar com os desafios adicionais que vêm com a maternidade.

Ademais, a presença de mulheres e pessoas que gestam, especialmente gestantes, parturientes, puérperas, lactantes, adotantes ou responsáveis pelo cuidado de uma ou mais crianças, em programas de pós-graduação, enriquecerá o ambiente acadêmico, promovendo a diversidade de experiências e perspectivas.

Diante do exposto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares desta Casa Legislativa para que esta proposição prospere.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 2024. - **CARLOS LULA** - DEPUTADO ESTADUAL

#### PROJETO DE LEI Nº 352 / 2024

Estabelece condições e critérios mínimos para o manejo de animais domésticos por empresas de transporte coletivo de passageiros nos modais terrestre e aquaviário, e dá outras providências.

O Governador do Estado do Maranhão,  
Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta lei dispõe sobre os critérios mínimos para o transporte de animais domésticos em veículos coletivos de passageiros nos modais terrestre e aquaviário, e dá outras providências.



Parágrafo único. Esta lei não dispõe sobre o transporte de animais em veículos de carga para quaisquer fins.

**Art. 2º** O transporte de animais domésticos deverá atender, no mínimo, os seguintes critérios:

I - as empresas responsáveis pelo transporte coletivo de pessoas devem providenciar a aquisição, ou adaptação de suas unidades veiculares – ônibus, embarcações e congêneres –, de câmaras oxigenadas, iluminadas, com conforto térmico, compartimentos de disponibilização de alimentação e água, e dispositivos ou travas para as caixas de transporte, para o acondicionamento dos animais que seguirão viagem fora da cabine de passageiros;

II - é obrigatório o uso de solução que forneça, de forma digital e remota, a localização do animal e a verificação de seus principais sinais vitais, a exemplo de batimentos cardíacos e respiração;

III - as empresas de viagens de ônibus e as companhias de navegação que realizam transporte de passageiros deverão contar com os serviços de um veterinário responsável que responda pelo cumprimento das normas, ergonomia, adequação de procedimentos e treinamento das tripulações e equipes quanto às condições de transporte e ao manejo dos animais; e,

IV - as caixas de transporte dos animais de estimação, independentemente de se realizar na cabine de passageiros ou nas câmaras de acondicionamento, deverão considerar o bem-estar do animal, e observar o seguinte:

a) na horizontal, deverá ter medida no mínimo 50% maior que seu tamanho e possibilitar sua movimentação em círculos; e,

b) na vertical, a medida deve permitir que o animal fique na posição de pé e na posição sentada natural, sem limitações.

**Art. 3º** O desrespeito às normas previstas nesta lei sujeita as empresas infratoras a multas e penalidades, a serem estabelecidas em regulamento próprio pelo órgão responsável pelo modo de transporte no Estado do Maranhão.

**Art. 4º** Fica preservado o direito ao embarque de cães-guias na cabine de passageiros em acompanhamento às pessoas com deficiência em quaisquer hipóteses, devendo a transportadora efetuar os ajustes necessários para manter o conforto e segurança dos passageiros e dos animais nos referidos casos.

**Art. 5º** Caberá aos órgãos mencionados no art. 3º:

I - publicar, no prazo de seis meses a contar da vigência desta lei, regulamentação detalhada e atualizada a respeito da matéria;

II - expedir normas infralegais em todos os pontos omissos, dirimindo controvérsias;

III - apurar, estipular e aplicar as multas e penalidades de que trata o art. 3º; e,

IV - fiscalizar o cumprimento desta Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 2024. - **CARLOS LULA** - DEPUTADO ESTADUAL

#### JUSTIFICATIVA

No estado do Maranhão, o manejo de animais domésticos por empresas de transporte coletivo de passageiros nos modais terrestre e aquaviário segue uma série de condições e critérios mínimos que visam garantir o bem-estar dos animais e a segurança dos passageiros.

A presente proposição visa então regulamentar este tipo de transporte, de forma a uniformizar a legislação e normas atualmente vigentes aplicadas à matéria, garantindo o direito ao proprietário dos animais de transportá-los em segurança.

Trata-se de norma que também contribuirá para evitar o abandono de animais domésticos motivado pelo impedimento dos donos de levá-los consigo nos veículos de transporte de passageiros. Além disso, a empresa transportadora também se beneficia com regras mais claras e objetivas que impedirão um desgaste com seu cliente, assim como os demais passageiros que viajarão com a certeza de que o transporte de animais não pode prejudicar sua segurança, saúde e comodidade.

Esta proposição corrobora com o que traz a nossa Lei Estadual de Proteção aos Animais, Lei nº 10.169/2014. Atualmente, os órgãos reguladores competentes de cada setor de transporte possuem normas e regulamentos internos que determinam as condições de transporte de animais domésticos, mas falta uma legislação estadual que forneça diretrizes gerais tanto às empresas transportadoras como aos proprietários dos animais.

Dados específicos sobre a quantidade exata de casos de maus-tratos são difíceis de obter, pois muitas ocorrências não são reportadas formalmente. No entanto, organizações de proteção animal, como a Associação de Proteção Animal, relatam um aumento nos registros de denúncias relacionadas a maus-tratos durante o transporte.

Existem regulamentações esparsas que estabelecem normas para o transporte seguro de animais, mas a aplicação e fiscalização ainda enfrentam desafios. As denúncias de maus-tratos podem ser feitas junto às autoridades competentes, como a polícia e o Ministério Público, além de organizações de proteção animal. As penalidades para maus-tratos incluem multas e, em casos mais graves, prisão, conforme estabelecido pela Lei de Crimes Ambientais (Lei 9.605/98).

Sendo assim, um grande desafio não somente enfrentado pelo nosso estado, mas pelo país inteiro é a ausência de padrões uniformes para o transporte de animais entre diferentes tipos de transportadoras que resultam em inconsistências na proteção dos animais. Nesse diapasão a implementação de normas mais rigorosas podem ajudar a garantir a segurança e o bem-estar dos animais.

Problemas de manejo equivocados ou descuidados, locais e acondicionamento inadequados, falta de preparo das equipes envolvidas, entre outros, evidenciam a falta de uma regulamentação mais rígida e eficaz no combate ao crescimento dos casos de animais perdidos, lesionados, ou mesmo ocorrência de óbitos durante o transporte.

Esta proposição, portanto, tem a missão de fincar condições dignas e claras para o transporte terrestre e aquaviário de animais de estimação de trato doméstico, refletindo as preocupações de seus donos e tutores, desamparados na esfera legal.

Pretendemos, assim, promover um avanço significativo no tratamento ético e respeitoso a esses seres, atendendo aos anseios da sociedade por maior proteção à vida animal. Diante do exposto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 2024. - **CARLOS LULA** - DEPUTADO ESTADUAL

#### PROJETO DE LEI Nº 353 / 2024

Dispõe sobre diretrizes para a criação da Política Estadual de Promoção de Mulheres Adultas e Jovens em Espaços de Liderança.

O Governador do Estado do Maranhão,  
Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam instituídas diretrizes para a criação da Política Estadual de Promoção de Mulheres Adultas e Jovens em Espaços de Liderança, com o objetivo de promover a igualdade de gênero no exercício de cargos de liderança em todos os setores da sociedade maranhense.

**Art. 2º** A Política Estadual de Promoção de Mulheres Adultas e Jovens em Espaços de Liderança terá como diretrizes:

I - promover a igualdade de gênero no exercício de cargos de liderança em todos os setores da sociedade;

II - estimular a formação de redes de mulheres líderes, a fim de fortalecer o papel das mulheres na tomada de decisões;

III - desenvolver programas de mentoria e capacitação para que as Mulheres Adultas e Jovens possam se preparar melhor para liderança



em diversas áreas de conhecimento;

IV - incentivar a participação de Mulheres Adultas e Jovens em atividades extracurriculares, tais como debates, competições de oratória, esportes e outras iniciativas que possam contribuir para a sua formação como líderes; e,

V - propor **ações que incentivem a participação de mulheres em cargos de liderança nos setores público e privado.**

**Art. 4º** Na efetivação da Política Estadual de Promoção de Mulheres e Meninas em Espaços de Liderança poderão ser admitidas parcerias, cooperação técnica e financeira com agentes públicos, privados e do terceiro setor, para contribuição na edificação de programas e ações de promoção, integração e desenvolvimento de Mulheres e Meninas em Espaços de Liderança.

**Art. 5º** O Poder Público deverá regulamentar a Política no sentido de expandir a adesão para além das instituições públicas, podendo conceder incentivos simbólicos ou financeiros, respeitando os limites dos regramentos fiscais vigentes.

**Art. 6º** Fica estabelecida a criação de indicadores de desempenho, visando o monitoramento e avaliação da implementação desta Política nos espaços públicos e/ou privados de todo o território estadual, em observatório específico.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 2024. - **CARLOS LULA** - DEPUTADO ESTADUAL

#### JUSTIFICATIVA

A criação dessa política é uma medida valiosa para promover a igualdade de gênero e combater as desigualdades históricas que persistem em nossa sociedade. A discriminação contra mulheres adultas em espaços de liderança é um problema persistente e global. Diversos estudos e dados mostram que, apesar de avanços significativos, as mulheres continuam sub-representadas em posições de liderança e enfrentam várias formas de discriminação.

De acordo com um relatório do Fórum Econômico Mundial de 2022, apenas 29% dos cargos de alta liderança em empresas globais são ocupados por mulheres. Este número revela uma discrepância significativa, considerando que as mulheres representam cerca de 50% da força de trabalho global.

Corroborando a isso, a Organização Internacional do Trabalho (OIT) reporta que, em média, mulheres em cargos de liderança ganham aproximadamente 20% menos do que seus colegas homens em posições equivalentes. Essa disparidade salarial persiste mesmo quando controlados fatores como experiência, educação e setor.

O “teto de vidro” é um termo usado para descrever as barreiras invisíveis que impedem as mulheres de alcançar níveis superiores de gestão. Um estudo do Pew Research Center de 2023 indica que 60% das mulheres acreditam que o teto de vidro ainda é uma barreira significativa ao seu avanço profissional.

Atrelar resultados a metas de diversidade é uma das estratégias que grandes empresas vêm adotando para acelerar ações focadas em promover a equidade de gênero. Programas para formação de liderança voltados para funcionárias e políticas de parentalidade com benefícios mais amplos para homens e mulheres também estão entre as medidas.

Metas de diversidade impulsionam inclusão e equidade de gênero nas empresas, mas esse é um movimento ainda pequeno diante da enorme demanda que possuímos em nossa sociedade de inúmeras mulheres adultas e jovens que estão no mercado de trabalho, mas por conta da arraigada discriminação de gênero tem os seus espaços mitigados a funções secundárias em nossa sociedade, fato esse que corrobora com a política de inclusão das mulheres nos espaços de liderança que esta proposição tem como finalidade.

Historicamente, as mulheres têm enfrentado barreiras discriminatórias no acesso a oportunidades de liderança, incluindo discriminação salarial, falta de acesso a redes profissionais, estereótipos de gênero arraigados e obstáculos para conciliar vida profissional e familiar.

O maior gargalo nesse processo todo aparece no topo das

companhias brasileiras. A cada cem empresas de capital aberto no país, apenas sete não têm um homem no comando, segundo Pesquisa Panorama Mulheres, feita pelo Insper e o Talenses Group. Essa é uma proporção que já foi ainda mais desigual. Em 2020, mulheres eram presidentes em apenas 1% das empresas listadas na Bolsa.

As mulheres são maioria entre os estudantes que estão em vias de concluir o ensino superior, no entanto são minoria em relação a posições de poder. Dados divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) mostram, por exemplo, que apenas 39,3% dos cargos gerenciais no país são ocupados por mulheres.

Segundo esse instituto, as mulheres só são maioria nas gerências e coordenações das áreas de educação (69,4%) e saúde humana e serviços sociais (70%). A disparidade é observada não apenas no percentual dos cargos como também na remuneração. O rendimento das executivas femininas é apenas 78,8% dos pagos para os homens.

As mulheres são minoria também em cargos de poder no serviço público, tanto na política como na Justiça, mostra a pesquisa. Em relação ao parlamento, por exemplo, apenas 17,9% dos deputados federais eram mulheres em novembro de 2023.

Atrelado a isso, as mulheres no Brasil frequentemente enfrentam discriminação relacionada à maternidade. Uma pesquisa da Fundação Getúlio Vargas (FGV) revela que 48% das mulheres entrevistadas relataram ter enfrentado algum tipo de discriminação no trabalho relacionada à maternidade.

Nesta senda, medidas para mitigar a discriminação a luta desta Casa Legislativa tem de ser a implementação de políticas de diversidade e inclusão, transparência salarial, flexibilidade no trabalho, educação e treinamento às nossas mulheres maranhenses. Assim, submetemos a proposição a esta Casa e peço o apoio dos Nobres Pares.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 2024. - **CARLOS LULA** - DEPUTADO ESTADUAL

#### PROJETO DE LEI Nº 354 / 2024

Institui a Política Estadual de Economia Circular e Reciclagem, e dá outras providências.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembleia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída a Política Estadual de Economia Circular e Reciclagem no Estado do Maranhão.

**Parágrafo Único.** Esta Política tem a finalidade de promover a sustentabilidade e o uso eficiente dos recursos naturais no Estado do Maranhão.

**Art. 2º.** A Política Estadual de Economia Circular e Reciclagem tem como objetivos:

- I** – Incentivar a redução, reutilização e reciclagem de materiais.
- II** – Promover a inovação tecnológica e o desenvolvimento de processos produtivos sustentáveis.
- III** – Reduzir a geração de resíduos sólidos.
- IV** – Estimular a criação de empregos verdes.

**Art. 3º.** O Poder Executivo fica autorizado a adotar as seguintes medidas:

- I** – Criação de Programas de Educação Ambiental.
- II** – Fomentar à pesquisa e o desenvolvimento de tecnologias sustentáveis por meio de editais de financiamento e apoio à pesquisa.
- III** – Instituir incentivos fiscais e financeiros para empresas que adotem práticas sustentáveis.
- IV** – Estabelecer parcerias com o setor privado para implementar práticas de economia circular.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor no momento de sua sanção e publicação.

São Luís, 13 de agosto de 2024. - **SOLDADO LEITE** - Deputado Estadual

**JUSTIFICATIVA**

O modelo econômico linear, baseado na extração, produção, consumo e descarte, está se tornando insustentável diante dos desafios ambientais e da escassez de recursos naturais. A adoção de uma política de economia circular busca transformar essa realidade, promovendo um ciclo contínuo de reutilização de materiais e recursos.

De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o Brasil produz cerca de 79 milhões de toneladas de resíduos sólidos por ano, dos quais apenas 3% são reciclados. No Maranhão, a situação é igualmente preocupante, com a maior parte dos resíduos sendo destinados a lixões e aterros.

A Política Estadual de Economia Circular e Reciclagem visa reduzir a geração de resíduos e incentivar a reciclagem, promovendo a sustentabilidade ambiental e a criação de empregos verdes. A transição para uma economia circular representa uma oportunidade para o Maranhão se posicionar como um estado pioneiro em práticas sustentáveis, atraindo investimentos e promovendo o desenvolvimento econômico de forma responsável.

Portanto, peço aos Nobres Pares que apreciem esta iniciativa e a endossem, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social do Estado do Maranhão

São Luís, 13 de agosto de 2024 - **SOLDADO LEITE** - Deputado Estadual

**PROJETO DE LEI Nº 355 / 2024**

Proíbe a veiculação, transmissão e compartilhamento de cenas de violência contra a mulher no Estado do Maranhão, estabelece diretrizes, penalidades e medidas de proteção à privacidade das vítimas, e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,**

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembleia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica proibido, em todo o território do Estado do Maranhão, a veiculação, transmissão, distribuição, exibição e compartilhamento de cenas de violência contra a mulher, independentemente do meio utilizado, seja físico e/ou virtual.

**Art. 2º.** São consideradas cenas de violência contra a mulher, para os efeitos desta Lei:

**I** – Imagens, vídeos e/ou áudios que registrem agressões físicas, psicológicas, sexuais, morais e/ou patrimoniais contra mulheres.

**II** – Registros que exponham as vítimas de violência de forma constrangedora ou humilhante, mesmo que com o consentimento da vítima.

**III** – Qualquer conteúdo que, de forma direta ou indireta, identifique a vítima de violência.

**Art. 3º.** A veiculação ou transmissão de cenas de violência contra a mulher será permitida apenas em contextos estritamente educativos, jornalísticos ou documentais, desde que sejam observadas as seguintes condições:

**I** – O conteúdo deve ser editado de forma a garantir que a vítima não seja identificada.

**II** – Deve haver um aviso prévio claro sobre o conteúdo sensível, com a opção de não visualizá-lo.

**III** – O uso do conteúdo deve estar alinhado a objetivo de conscientização e prevenção da violência, com o consentimento explícito da vítima ou de seus representantes legais.

**Art. 4º.** Os veículos de comunicação, plataformas digitais e empresas que veicularem, transmitirem ou permitirem o compartilhamento de cenas de violência contra a mulher sem o devido cuidado e respeito às diretrizes estabelecidas nesta Lei estarão sujeitos

às seguintes penalidades:

**I** – Multa administrativa de 50 (cinquenta) a 500 (quinhentos) salários-mínimos, dependendo da gravidade da infração.

**II** – Suspensão temporária das atividades por até 30 (trinta) dias, em caso de reincidência.

**III** – Bloqueio ou retirada de conteúdo por ordem judicial imediata.

**IV** – Inabilitação para contratação com o poder público estadual, em caso de infrações recorrentes.

**Art. 5º.** O Poder Executivo poderá criar um canal de denúncias específicos para que as vítimas e demais cidadãos possam reportar a violação das disposições desta Lei.

**Art. 6º.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei em até 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei, enfatizando:

**I** – Os procedimentos para a aplicação das penalidades previstas nesta Lei.

**II** – Aplicação dos recursos provenientes das multas aplicadas, preferencialmente aplicadas em fundos, projetos e/ou programas de apoio às vítimas de violência.

**Art. 7º.** Esta lei entra em vigor no momento de sua sanção e publicação.

São Luís, 13 de agosto de 2024 - **SOLDADO LEITE** - Deputado Estadual

**JUSTIFICATIVA**

A exposição de cenas de violência contra a mulher, além de ser uma forma de revitimização, perpetua a cultura de violência e desrespeito às mulheres. Estudos demonstram que a veiculação irresponsável de tais conteúdos pode causar danos psicológicos severos às vítimas e desencorajar denúncias futuras.

Este projeto de lei visa estabelecer um marco regulatório robusto que proteja a dignidade e privacidade das vítimas, ao mesmo tempo em que promove a conscientização e a educação da sociedade sobre a gravidade da violência de gênero. Ao garantir que cenas de violência não sejam exploradas ou disseminadas indiscriminadamente, estamos dando um passo significativo na promoção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Portanto, peço aos nobres pares Deputados e Deputadas desta egrégia Casa Legislativa que endossem e aprovelem esta iniciativa de necessária para as mulheres maranhenses.

São Luís, 13 de agosto de 2024 - **SOLDADO LEITE** - Deputado Estadual

**PROJETO DE LEI Nº 356 / 2024**

Estabelece diretrizes para boas práticas na cobertura midiática de casos de violência contra a mulher no Estado do Maranhão, e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,**

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembleia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam estabelecidas as diretrizes para a cobertura midiática de casos de violência contra a mulher, visando garantir uma abordagem ética e respeitosa, que preserve a dignidade das vítimas.

**Art. 2º.** As diretrizes estabelecidas por esta Lei incluem:

**I** – Proibir a divulgação de imagens, vídeos ou detalhes que possam identificar as vítimas, direta ou indiretamente.

**II** – Incentivar a cobertura jornalística que respeite a privacidade das vítimas e evite a exploração sensacionalista de casos de violência.

**III** – Incentivar a promoção de treinamentos e capacitações para jornalistas e comunicadores sobre ética na cobertura de violência de gênero.

**IV** – Implementar mecanismos de autocontrole e auditoria por



parte das empresas de comunicação para assegurar o cumprimento das diretrizes.

**Art. 3º.** As empresas de comunicação que aderirem a essas diretrizes poderão receber um selo de certificação emitido pelo Estado, como reconhecimento pelo compromisso com a ética e o respeito às vítimas de violência.

**Art. 4º.** O descumprimento das diretrizes por parte dos veículos de comunicação poderá resultar em:

**I** – Advertência formal.

**II** – Multa administrativa, conforme regulamentação específica.

**III** – Perda temporária ou definitiva do selo de certificação.

**Art. 5º.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei em até 90 (noventa) dias após a sua publicação.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor no momento de sua sanção e publicação.

São Luís, 13 de agosto de 2024 - **SOLDADO LEITE** - Deputado Estadual

#### JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei visa promover uma mudança cultural na forma como a mídia aborda casos de violência contra a mulher, incentivando práticas éticas e responsáveis. A exposição indevida de vítimas em contextos de violência é uma forma de revitimização que deve ser combatida. Ao estabelecer diretrizes claras e promover a educação dos profissionais de mídia, esta lei busca garantir que a cobertura desses casos seja feita de forma a respeitar a dignidade e os direitos das vítimas.

Portanto, peço aos nobres pares Deputados e Deputadas desta egrégia Casa Legislativa que endossem e aprovelem esta iniciativa de necessária para as mulheres maranhenses.

São Luís, 13 de agosto de 2024 - **SOLDADO LEITE** - Deputado Estadual

#### PROJETO DE LEI Nº 357 / 2024

Dispõe sobre a criação do aplicativo "Agora É Lei no Estado do Maranhão".

**Art. 1º** Fica criado o aplicativo de atualização legislativa denominado "Agora é Lei no Estado do Maranhão", a ser disponibilizado de forma pública e gratuita para consulta da população.

**Art. 2º** São objetivos do aplicativo:

**I** – facilitar e simplificar o acesso às normas;

**II** - viabilizar o exercício dos direitos dos cidadãos através da atualização legislativa;

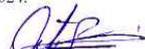
**III** - promover a construção de uma sociedade consciente de seus direitos;

**IV** - proteger o consumidor e oferecer ferramentas de defesa dos seus direitos.

**Art. 3º** A Assembleia Legislativa do Maranhão regulamentará os mecanismos necessários à sua efetiva aplicação.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DEPUTADO "NAGIB HAICKEL" DO PALÁCIO "MANUEL BECKMAN", em 13 de agosto de 2024.

  
**ANTÔNIO PEREIRA**  
 Deputado Estadual

#### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa criar uma importante ferramenta de consulta e transparência a ser colocada à disposição dos cidadãos por meio do qual terão oportunidades de serem constantemente atualizados sobre as inovações legislativas realizadas em seu favor pela Assembleia Legislativa, no âmbito do Estado do Maranhão.

Com a aprovação da proposta de criação do aplicativo, teremos ferramenta moderna que amplia o acesso do cidadão aos seus direitos, porque deterá mais suporte e conhecimento acerca dos mesmos.

Em adição, esforço conjugado entre os poderes públicos no Estado do Maranhão ampliará o acervo de banco de dados, assim também ampliando os benefícios do aplicativo.

Portanto, em face do exposto e, por entender que a medida se revela justa e oportuna, submeto o presente projeto ao processo legislativo, contando com a aquiescência dos nobres pares para que ao final, possa surtir seus efeitos em prol de toda a sociedade maranhense.

  
**ANTÔNIO PEREIRA**  
 Deputado Estadual

#### PROJETO DE LEI Nº 358 / 2024

Institui o Sistema de Avaliação de Desempenho para Promoção por Merecimento na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão, e dá outras providências.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembleia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º.** Fica instituído o Sistema de Avaliação de Desempenho para Promoção por Merecimento na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão.

#### CAPÍTULO II DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

**Art. 2º.** A Avaliação de Desempenho será baseada nos seguintes critérios:

**I** – Avaliação de desempenho funcional.

**II** – Cursos de capacitação e aperfeiçoamento.

**III** – Comportamento e disciplina.

**IV** – Produtividade e contribuição para a instituição.

**Art. 3º.** A avaliação de desempenho funcional será realizada anualmente, considerando a capacidade, dedicação e eficiência do militar no exercício de suas funções.

#### CAPÍTULO III DOS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

**Art. 4º.** A Comissão de Promoção será responsável pela condução do processo de avaliação de desempenho, garantindo a imparcialidade e a transparência.

**Art. 5º.** Os resultados das avaliações serão divulgados anualmente no Portal da Transparência, com acesso restrito às partes interessadas.

**Art. 6º.** Os militares que obtiverem as melhores avaliações terão prioridade nas promoções por merecimento, conforme os critérios estabelecidos e em vigor.

#### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 7º.** – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 8º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Luís, 13 de agosto de 2024 - **SOLDADO LEITE** - Deputado Estadual

#### JUSTIFICATIVA

A instituição de um sistema de avaliação de desempenho visa assegurar que as promoções por merecimento sejam justas e baseadas em critérios objetivos. Este sistema não apenas valoriza os profissionais mais dedicados e competentes, mas também incentiva uma cultura de excelência e eficiência dentro das corporações militares, contribuindo para a melhoria contínua dos serviços prestados à população do Maranhão.

Além disso, demonstra um compromisso com a meritocracia e a valorização dos profissionais mais competentes e dedicados. Esta

medida reforça a justiça e a transparência no processo de promoção, garantindo que os militares sejam promovidos com base em critérios claros e objetivos, o que eleva a moral e a motivação dentro das corporações.

Portanto, solicito o apoio dos Nobres Pares, desta Egrégia Casa, para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um avanço significativo para a Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão, contribuindo para a construção de uma segurança pública mais eficiente e justa para todos os maranhenses.

São Luís, 13 de agosto de 2024 - **SOLDADO LEITE** - Deputado Estadual

#### PROJETO DE LEI Nº 359 / 2024

Declara de Utilidade Pública o INSTITUTO CULTURAL, ESPORTIVO, AMBIENTAL, DE ARTICULAÇÃO E DE PRODUÇÃO ZITO SOUSA DE TURIAÇU - MA

Art. 1º - Declara-se de utilidade pública o INSTITUTO CULTURAL, ESPORTIVO, AMBIENTAL, DE ARTICULAÇÃO E DE PRODUÇÃO ZITO SOUSA DE TURIAÇU - MA, com sede e foro no município de Turiaçu/MA.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Nagib Haickel do Palácio Manuel Beckmam em São Luís, 20 de junho de 2024. - **FLORENCIO NETO** - Deputado Estadual – PSB

#### JUSTIFICATIVA

O Instituto Cultural, Esportivo, Ambiental, De Articulação E De Produção Zito Sousa De Turiaçu - Ma, CNPJ nº 14.756.288/0001-33, fundado em 11 de novembro de 2007, com sede Rua Odorico Mendes, n. 361, Centro, Turiaçu - MA, CEP: 65.278-000, tem por objetivo Produção e promoção de eventos esportivos (Promover o esporte e o lazer em todas as suas modalidades na cidade de Turiaçu e no Estado do Maranhão), promover o desenvolvimento da produção agrícola, voltadas para o sustento da comunidade e a agricultura familiar, restauração e conservação de lugares e prédios históricos (Promoção, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico do Município de Turiaçu, do Estado do Maranhão e do País), promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a lei 9.790/99, promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a lei 9.790/99; 6.1 CNAE 8412-4/00 – Programa de Saúde Comunitária; Federal. Estadual e Municipal.

Por sua contribuição e atuação social em benefício dos que necessitam dessa assistência, é justo que o Estado o considere de Utilidade Pública, tendo em vista a sua grande contribuição na promoção do processo de inclusão social das comunidades da cidade de Barreirinhas e de todo o Estado do Maranhão.

Plenário “Dep. Nagib Haickel”, do Palácio “Manuel Beckman”, em São Luís (MA), 20 de junho de 2024. - **FLORENCIO NETO** - Deputado Estadual – PSB

#### PROJETO DE LEI Nº 360 / 2024

Institui o Programa de Qualificação e Capacitação Permanente para Policiais e Bombeiros Militares do Estado do Maranhão, e dá outras providências.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembleia Legislativa

do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º.** Fica instituído o Programa de Qualificação e Capacitação Permanente para Policiais e Bombeiros Militares do Estado do Maranhão.

**Parágrafo Único.** Este Programa tem como finalidade promover a constante atualização e capacitação profissional dos policiais e bombeiros militares do Estado do Maranhão.

**Art. 2º.** Este programa será regulamentado e implementado por Atto do Poder Executivo em até 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

**Parágrafo Único.** O Poder Executivo fica autorizado a realizar parcerias com instituições de ensino superior públicas e/ou privadas, nacionais e/ou internacionais, bem como centros de treinamento especializados para executar este Programa.

#### CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES DO PROGRAMA

**Art. 3º.** O Programa de Qualificação e Capacitação Permanente para Policiais e Bombeiros Militares do Estado do Maranhão tem como áreas de atuação:

**I** – Segurança Pública.

**II** – Gestão Administrativa.

**III** – Direitos Humanos.

**IV** – Tecnologias da Informação e Comunicação.

**V** – Saúde e Bem-Estar.

**Art. 4º.** O Programa de Qualificação e Capacitação Permanente para Policiais e Bombeiros Militares do Estado do Maranhão deverá oferecer cursos regulares de formação, aperfeiçoamento e especialização, bem como *workshops*, seminários e palestras.

**Art. 5º.** Os cursos deverão ser planejados e executados com base nas necessidades operacionais e administrativas da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão.

#### CAPÍTULO III DOS INCENTIVOS AOS POLICIAIS E BOMBEIROS MILITARES

**Art. 6º.** Fica assegurado aos participantes do Programa:

**I** – Dispensa parcial de serviço para participação nos cursos, conforme regulamentação específica.

**II** – Bonificação por desempenho nos cursos, conforme critérios estabelecidos por normas e/ou regramentos internos, quando houver.

**III** – Certificação oficial ao término de cada curso e/ou módulo.

**Art. 7º.** Os cursos realizados no âmbito do Programa serão contabilizados para fins de promoção e progressão na carreira, conforme normas vigentes.

#### CAPÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 8º.** – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 9º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Luís, 13 de agosto de 2024 - **SOLDADO LEITE** - Deputado Estadual

#### JUSTIFICATIVA

A constante atualização e capacitação profissional são essenciais para melhorar a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à sociedade pelos policiais e bombeiros militares. A implementação de um programa permanente de qualificação visa assegurar que esses profissionais estejam sempre preparados para enfrentar os desafios contemporâneos da segurança pública.



Esta proposta busca não apenas valorizar os militares estaduais, mas também contribuir significativamente para a segurança e o bem-estar da população do Maranhão. Além disso, o investimento em capacitação contínua é um reconhecimento do valor e da importância desses profissionais para a sociedade maranhense.

Solicito o apoio dos Nobres Pares, desta Egrégia Casa, para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um avanço significativo para a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão, contribuindo para a construção de uma segurança pública mais eficiente e justa para todos os maranhenses.

São Luís, 13 de agosto de 2024 - **SOLDADO LEITE** - Deputado Estadual

#### PROJETO DE LEI Nº 361 / 2024

Cria as Feiras Permanentes de Produtos de Cooperativas, e dá outras providências.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembleia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam criadas, no território do Estado do Maranhão, as Feiras Permanentes de Produtos de Cooperativas.

**Parágrafo Único.** Estas Feiras têm a finalidade de proporcionar um espaço contínuo para a comercialização de produtos oriundos de cooperativas.

**Art. 2º.** As Feiras Permanentes de Produtos de Cooperativas têm como objetivos:

**I** – Incentivar a comercialização direta entre cooperativas e consumidores.

**II** – Promover a valorização dos produtos regionais.

**III** – Fortalecer a economia local e o desenvolvimento sustentável.

**IV** – Proporcionar maior visibilidade e oportunidades de mercado para as cooperativas.

**Art. 3º.** O Poder Executivo fica autorizado a realizar parcerias com as Prefeituras Municipais, entidades privadas, organizações não governamentais (ONGs) e demais entidades do terceiro setor para a realização das Feiras Permanentes de Produtos de Cooperativas.

**Art. 4º.** O Poder Executivo editará normas complementares para implementação, regulamentação e execução das Feiras Permanentes de Produtos de Cooperativas.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor no momento de sua sanção e publicação.

São Luís, 13 de agosto de 2024 - **SOLDADO LEITE** - Deputado Estadual

#### JUSTIFICATIVA

As cooperativas são fundamentais para a inclusão social e econômica, especialmente em áreas rurais e menos favorecidas. No entanto, muitas cooperativas enfrentam dificuldades para acessar mercados e vender seus produtos de forma competitiva. As Feiras Permanentes de Produtos de Cooperativas representam uma solução para esses desafios, oferecendo um espaço dedicado à comercialização direta.

A experiência de estados que implementaram feiras permanentes demonstra que elas contribuem significativamente para a melhoria da renda dos cooperados e para a promoção dos produtos regionais. No Maranhão, a criação dessas feiras pode fortalecer a economia local, estimular o turismo e promover a sustentabilidade.

De acordo com a Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB), as cooperativas brasileiras têm um impacto socioeconômico significativo, gerando emprego e renda para milhões de pessoas. As Feiras Permanentes de Produtos de Cooperativas no Maranhão terão um

papel crucial na valorização do trabalho dos cooperados, contribuindo para a redução das desigualdades e para o desenvolvimento regional sustentável.

Portanto, peço aos Nobres Pares que apreciem esta iniciativa e a endossem, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social do Estado do Maranhão

São Luís, 13 de agosto de 2024 - **SOLDADO LEITE** - Deputado Estadual

#### PROJETO DE LEI Nº 362 / 2024

Estabelece as diretrizes para a Política Estadual de Apoio à Comercialização de Produtos de Cooperativas, e dá outras providências.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembleia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica estabelecido as diretrizes para a Política Estadual de Apoio à Comercialização de Produtos de Cooperativas.

**Parágrafo Único.** Esta Política tem como finalidade fomentar a distribuição, comercialização e valorização dos produtos oriundos de cooperativas no Estado do Maranhão.

**Art. 2º.** A Política Estadual de Apoio à Comercialização de Produtos de Cooperativas têm como objetivos:

**I** – Promover a inclusão social e econômica das cooperativas.

**II** – Fortalecer a economia local por meio da comercialização de produtos regionais.

**III** – Incentivar o consumo consciente e sustentável.

**IV** – Garantir melhores condições de competitividade às cooperativas.

**Art. 3º.** O Poder Executivo, no ato de implementação da Política Estadual de Apoio à Comercialização de Produtos de Cooperativas, fica autorizado a adotar as seguintes medidas:

**I** – Criação de programas de capacitação e qualificação para cooperados.

**II** – Estabelecimento de parcerias com entidades públicas e privadas para divulgação e comercialização dos produtos.

**III** – Instituição de incentivos fiscais e financeiros para as cooperativas.

**IV** – Promoção de feiras, eventos e outros espaços de comercialização.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor no momento de sua sanção e publicação.

São Luís, 13 de agosto de 2024 - **SOLDADO LEITE** - Deputado Estadual

#### JUSTIFICATIVA

As cooperativas desempenham um papel crucial no desenvolvimento econômico e social do Estado do Maranhão. De acordo com dados da Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB), as cooperativas no Brasil movimentam cerca de R\$ 450 bilhões por ano e são responsáveis por gerar aproximadamente 425 mil empregos diretos. No Maranhão, a falta de apoio adequado à comercialização limita o crescimento e a sustentabilidade dessas entidades, que muitas vezes enfrentam dificuldades para competir no mercado.

A Política Estadual de Apoio à Comercialização de Produtos de Cooperativas visa suprir essa lacuna, proporcionando às cooperativas maranhenses melhores condições de mercado, aumentando a renda dos cooperados e fortalecendo a economia local. O incentivo à comercialização de produtos cooperativos também contribui para a redução das desigualdades sociais e regionais, promovendo o desenvolvimento sustentável.

Portanto, peço aos Nobres Pares que apreciem esta iniciativa e a endossem, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social do Estado do Maranhão

São Luís, 13 de agosto de 2024 - **SOLDADO LEITE** - Deputado Estadual

#### REQUERIMENTO Nº 290 /2024

Senhora Presidente,

Com base no art. 158, VI, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão - RIALEMA, venho por meio deste requerer a Vossa Excelência a retirada de tramitação do Projeto de Lei n.º 325/2024, de minha autoria, que disciplina a proibição de hospedagem não autorizada de criança ou adolescente em hotel, motel, pensão ou estabelecimento congêneres, no âmbito do Estado do Maranhão, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 2024. - **CARLOS LULA** - DEPUTADO ESTADUAL

#### REQUERIMENTO Nº 291 /2024

Senhora Presidente,

Nos termos do que dispõe o Art. 163, inciso VIII do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, requeremos que seja enviada Mensagem de Congratulação ao Sr. Manoel Almeida Neto, parabenizando-o pela posse como novo Delegado-Geral da Polícia Civil do Maranhão, ocorrido no último dia 15 de julho de 2024.

Manoel Almeida Neto, ingressou na Polícia Civil do Maranhão há quase três décadas, em 1998, como delegado. Esta é a segunda vez que ele assume o comando da delegacia geral de Polícia Civil do estado – a primeira foi em 2006, quando também ocupou interinamente o cargo de secretário da Segurança Pública.

**Assembleia Legislativa do Maranhão, plenário Deputado “Nagib Haickel”, palácio “Manoel Bequimão”, em São Luís, 13 de agosto de 2024. Janaina - Deputada Estadual**

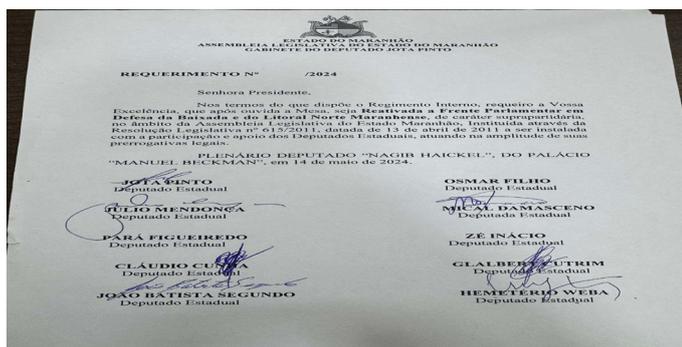
#### REQUERIMENTO Nº 294 / 2024

Senhora Presidente,

Nos termos do que dispõe o Regimento Interno, requero a Vossa Excelência, após a aprovação do Plenário, que seja **reativada a Frente Parlamentar em Defesa da Baixada e do Litoral Norte Maranhense**, de caráter suprapartidária, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, instituída através da Resolução Legislativa nº 615/2011, datada de 13 de abril de 2011, a ser instalada com a participação e apoio dos Deputados Estaduais, atuando na amplitude de suas prerrogativas legais.

Plenário Deputado Nagib Haickel, do Palácio Manuel Beckman, em São Luís, 14 de agosto de 2024. - **JOTA PINTO** - Deputado Estadual

#### LISTA DE ADESÃO:



#### INDICAÇÃO Nº 861/2024

Senhora Presidente,

Na forma estabelecida no Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, após ouvida a Mesa, requero a V. Exa. que seja encaminhado ao Excelentíssimo Governador, Sr. Carlos Orleans Brandão Júnior, bem como à Exma. Secretária das Cidades e Desenvolvimento Urbano (SECID), Sra. Joslene Silva Rodrigues, ao Exmo. Secretário de Estado de Governo (SEGOV), Sr. Márcio Machado e ao Exmo. Secretário de Estado de Infra Estrutura (SINFRA), Sr. Aparício Bandeira Filho, Ofício com Pedido de Providências para adoção das medidas legais e administrativas necessárias à Construção de uma Praça da Família no Município de **Alto Alegre do Pindaré - MA**.

A convivência comunitária, a prática de esportes e lazer e a integração social são favorecidas por espaços conjuntos. Tendo em vista tais aspectos, é que aguardamos a concessão do presente pleito.

**Plenário “Deputado Nagib Haickel” do Palácio “Manuel Beckman”. São Luís, 12/08/2024. - JUNIOR FRANÇA** - Deputado Estadual - PP

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### INDICAÇÃO Nº 862/2024

Senhora Presidente,

Na forma estabelecida no Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, após ouvida a Mesa, requero a V. Exa. que seja encaminhado ao Excelentíssimo Governador, Sr. Carlos Orleans Brandão Júnior, bem como à Exma. Secretária das Cidades e Desenvolvimento Urbano (SECID), Sra. Joslene Silva Rodrigues, ao Exmo. Secretário de Estado de Governo (SEGOV), Sr. Márcio Machado e ao Exmo. Secretário de Estado de Infra Estrutura (SINFRA), Sr. Aparício Bandeira Filho, Ofício com Pedido de Providências para adoção das medidas legais e administrativas necessárias à Construção de uma Praça da Família no Bairro Mutirão no Município de **Santa Luzia- MA**.

A convivência comunitária, a prática de esportes e lazer e a integração social são favorecidas por espaços conjuntos. Tendo em vista tais aspectos, é que aguardamos a concessão do presente pleito.

**Plenário “Deputado Nagib Haickel” do Palácio “Manuel Beckman”. São Luís, 12/08/2024. - JUNIOR FRANÇA** - Deputado Estadual - PP

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### INDICAÇÃO Nº 863/2024

Senhora Presidente,

Na forma estabelecida no Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, após ouvida a Mesa, requero a V. Exa. que seja encaminhado ao Excelentíssimo Governador, Sr. Carlos Orleans Brandão Júnior, bem como à Exma. Secretária das Cidades e Desenvolvimento Urbano (SECID), Sra. Joslene Silva Rodrigues, ao Exmo. Secretário de Estado de Governo (SEGOV), Sr. Márcio Machado e ao Exmo. Secretário de Estado de Infra Estrutura (SINFRA), Sr. Aparício Bandeira Filho, Ofício com Pedido de Providências para adoção das medidas legais e administrativas necessárias à Construção de uma Praça da Família no Bairro Mutirão no Município de **Bom Jardim- MA**.



A convivência comunitária, a prática de esportes e lazer e a integração social são favorecidas por espaços conjuntos. Tendo em vista tais aspectos, é que aguardamos a concessão do presente pleito.

**Plenário “Deputado Nagib Haickel” do Palácio “Manuel Beckman”. São Luís, 12/08/2024. - JUNIOR FRANÇA - Deputado Estadual - PP**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### INDICAÇÃO Nº 864/2024

Senhora Presidente,

Na forma estabelecida no Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, após ouvida a Mesa, requeiro a V. Exa. que seja encaminhado ao Excelentíssimo Governador, Sr. Carlos Orleans Brandão Júnior, bem como à Exma. Secretária das Cidades e Desenvolvimento Urbano (SECID), Sra. Joslene Silva Rodrigues, ao Exmo. Secretário de Estado de Governo (SEGOV), Sr. Márcio Machado e ao Exmo. Secretário de Estado de Infra Estrutura (SINFRA), Sr. Aparício Bandeira Filho, Ofício com Pedido de Providências para adoção das medidas legais e administrativas necessárias à Construção de uma Praça da Família no Bairro Mutirão no Município de **Buriticupu- MA**.

A convivência comunitária, a prática de esportes e lazer e a integração social são favorecidas por espaços conjuntos. Tendo em vista tais aspectos, é que aguardamos a concessão do presente pleito.

**Plenário “Deputado Nagib Haickel” do Palácio “Manuel Beckman”. São Luís, 12/08/2024. - JUNIOR FRANÇA - Deputado Estadual - PP**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

O SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DEPUTADO ARNALDO MELO – Expediente lido, Senhor Presidente.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO - Expediente lido e encaminhado à publicação. Suspendo a Sessão, por cinco minutos, aguardando inscrições de Deputados para o Pequeno Expediente. Reaberta a Sessão.

#### III – PEQUENO EXPEDIENTE.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO - Com a palavra, Deputado Othelino, por até 5 minutos, sem apertes.

O SENHOR DEPUTADO OTHELINO NETO (sem revisão do orador) - Senhor Presidente, senhores deputados, senhoras deputadas, venho hoje à tribuna para comentar a polêmica em torno de possíveis solicitações informais feitas pelo Ministro Alexandre de Moraes e que teriam atingido figuras ligadas ao bolsonarismo. Trata-se – por coincidência de nome, porque um dos assuntos que está no centro da questão é o inquérito das *fake news* – trata-se, pode-se até dizer, de uma notícia com forte característica de *fake news*, porque não há razão para se impressionar com a troca de informações entre a assessoria do Ministro Alexandre de Moraes, quando estava no TSE, e o fato de ele próprio solicitar informações que pudessem ser úteis no inquérito das *fake news*. Qual é, senhoras e senhores, a irregularidade disso, de um pedido de informação que não era escondido? Se fosse escondido não teria sido solicitado de forma clara, solicitadas as informações, inclusive via WhatsApp, que já é um instrumento usualmente, que tem servido para troca de informação, para solicitação de informações. Como é que algo secreto, como é que é algo que tem subterfúgio vai ser solicitado assim

desta maneira? Então essa notícia cria mais um momento aí de este falso sentimento de perseguição por quem perdeu a eleição e não admite que perdeu. Ora, ali se tratava de ataque às urnas eletrônicas, de ataque ao processo eleitoral brasileiro, que é reconhecido internacionalmente como um dos mais seguros. Havia um inquérito apurando, então é natural que se peça, não só neste inquérito como em tantos outros, que se peça o compartilhamento de provas, de notícias ou de indícios que possam ajudar nas investigações. Então, vale a pena, inclusive, ler um trecho da nota emitida pelo gabinete do Ministro Alexandre Moraes, que diz o seguinte: “O gabinete do Ministro Alexandre Moraes esclarece que no curso das investigações do inquérito 4781, o das *fake news*, e o inquérito 4878, das milícias digitais...” Quando se fala “milícia digitais”, a gente se lembra de quê? Da turma do Bolsonaro. “Nos termos regimentais, diversas determinações, aquisições e solicitações foram feitas a inúmeros órgãos, inclusive ao Tribunal Superior Eleitoral, que no exercício do poder de polícia tem competência para realização de relatórios sobre atividades ilícitas como desinformação, discursos de ódio, tentativa de golpe de estado e atentado à democracia e às instituições. Esses relatórios foram incorporados às investigações e inquéritos em curso no STF com ciência da Procuradoria-Geral da República.” E o gabinete enfatizou que todos os procedimentos foram oficiais, regulares e devidamente documentados. “Os relatórios simplesmente descreviam...”, ainda entre aspas, “as postagens ilícitas realizadas nas redes sociais de maneira objetiva, em virtude de estarem diretamente ligadas às investigações de milícias digitais. Vários desses relatórios foram juntados nessas investigações e em outras conexas e enviadas à Polícia Federal para continuidade das diligências necessárias sempre com ciência à Procuradoria Geral da República”, continua a nota do gabinete do Ministro Alexandre. A verdade tenta-se com essa, com este vazamento, com esta matéria inverter o ônus. O fato é que existem bolsonaristas envolvidos até o pescoço em milícias digitais em tentativas de golpe de estado, em tentativas de sabotar o processo eleitoral brasileiro, sabem que está chegando próximo do final, sabem que está chegando no chefe deles, o ex-presidente Jair Bolsonaro, e criaram este fato para colocar sob suspeita o Supremo Tribunal Federal e o Ministro Alexandre de Moraes. Já perto da conclusão dessa fala, que acho oportuna para que não se consiga transformar mocinhos em bandidos e colocar em bandidos a falsa impressão de mocinhos, esse pronunciamento torna-se essencial. E aí eu cito um texto do articulista do UOL, Fernando Naisser ou Neiser, professor de Direito Eleitoral, da Fundação Getúlio Vargas, e lerei só um trecho para fundamentar ainda mais. Diz o articulista, o professor: a matéria confunde as coisas e com isso leva a uma conclusão equivocada. Não há uso da estrutura de um tribunal, pois não há formalidade prevista para o exercício do poder de polícia, que dispõe o juiz ou ministro na função eleitoral. Aí ele dá um exemplo, Deputado Rodrigo e Deputado Lula, Vossas Excelências que atuam com muita competência no eleitoral. Aqui o articulista fundamenta e diz: trata-se de função prevista na lei, no artigo 41 da lei 9.504 de 97, que não depende de acionamento por terceiros, tampouco de formalidades com a remessa de ofícios, tema tratado na reportagem. O juiz eleitoral que se depara...

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO - Conceda mais um minuto ao Deputado Othelino, por gentileza. Deputado Othelino, mais um minuto, por gentileza, para concluir.

O SENHOR DEPUTADO OTHELINO NETO - Vou voltar o trecho, em razão da interrupção do microfone. O juiz eleitoral que se depara com a ilegalidade eleitoral tem o direito e o dever de tomar as devidas providências para fazer cessar as ilegalidades e levantar os dados necessários. Nada há de ilegal nessa suposta informalidade. O que se quer é evitar a propaganda, que a propaganda permaneça, a propaganda irregular permaneça disponível. Mas, diz ainda o articulista, e aí já parto para a conclusão, que é mais ou menos, Deputado Lula, ele comenta aqui como se um juiz passando pela rua agora num período como esse de campanha eleitoral, e visse uma propaganda irregular, uma propaganda agressiva, uma propaganda que atinge a honra de alguém, e ele mandasse uma mensagem para um funcionário da Justiça



Eleitoral e dissesse: ‘Junte as informações para que nós possamos retirar esta propaganda irregular.’ Isso seria considerado uma comunicação informal? Então, Senhoras e Senhores, esse escândalo fake, ele faz muito mal para o Brasil, faz muito mal para a democracia. E, como eu disse, a razão é porque o inquérito está chegando ao fim, e está chegando no chefe, está chegando naquele que queria dar um golpe de estado, mas o Ministro Alexandre de Moraes, como eu já disse em pronunciamento anterior, é, sem dúvida, um dos homens mais importantes do Brasil. Se nós estamos aqui, hoje, nesta Assembleia, discutindo, divergindo, deve-se a muitos brasileiros importantes, mais recentemente, ao Ministro Alexandre de Moraes pela coragem que teve de se expor, de fazer valer a lei, de fazer valer a Constituição. E não deixar que colocassem sob suspeita a nossa Justiça Eleitoral e que não conseguissem destruir a nossa democracia. Disse em pronunciamento anterior, e enfatizo hoje, homens, como Ministro Alexandre de Moraes, foram decisivos para evitar o golpe de estado, como hoje, Ministro do Supremo, Flávio Dino, e outros tantos personagens que se destacaram. E não vai ser o medo dessa turma, com a conclusão desses inquéritos, que vai desabonar a conduta destas figuras. Que o Ministro Alexandre Moraes continue nessa sua postura corajosa, se atendo aos autos, se atendo à lei, para que aqueles que atentarem contra o Estado Democrático de Direito, aqueles milicianos digitais, aqueles que estão lá com medo do inquérito das *fake news*, que eles continuem sendo punidos...

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO - Mais 30 segundos para o Deputado Othelino.

O SENHOR DEPUTADO OTHELINO NETO - Que eles continuem sendo punidos para que nós possamos nos livrar desse grande mal que são as *fake news*. Muito obrigado.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO - Com a palavra, Deputado Júlio Mendonça, por até 5 minutos, sem direito a apartes.

O SENHOR DEPUTADO JÚLIO MENDONÇA (sem revisão do orador) - Senhoras deputadas e deputados, Senhor Presidente da Mesa, minha saudação. Cordial bom-dia. Primeiro momento, também venho aqui tecer alguns comentários sobre o que vem acontecendo, inclusive na imprensa nacional. E aqui fazer também quórum ao pronunciamento do Deputado Othelino, do momento que vivemos, em que os meios de comunicação da direita, Revista Oeste e demais meios de comunicação, tentam criar uma confusão grande na cabeça das pessoas, em que os agentes difusores de *fake news* da direita tentam confundir o país, tentam confundir as pessoas, achando que o que aconteceu no dia 8 de janeiro não foi importante, que o que está se fazendo é uma investigação fajuta. De fato, é necessário jogar luz sobre esse tema e dizer da importância que tem o Supremo Tribunal Federal, a importância que tem agentes como o Ministro Alexandre de Moraes, e, de fato, apurar a verdade; se, por acaso, houve excesso, que sejam punidos. Agora, não pode é mascarar, criar uma falsa impressão de que a direita não opera e não operou, e continua operando, para distorcer os fatos deste país. Ao mesmo tempo, acompanho e vejo, com grande preocupação e com muita tristeza, a situação a que nós chegamos, a nossa Justiça no Maranhão. Eu fico triste, porque, quando você vê um Poder sendo escrutinado, devastado através de operação policial, só me traz a tristeza, mas que seja feita a justiça de fato, para que as pessoas que dependem desse Poder, do nosso Poder, que tem a grande maioria pessoas honestas, a grande maioria dos nossos desembargadores são pessoas honestas. Que, de fato, o Maranhão, a Justiça do Maranhão possa viver um novo momento, Deputado Rodrigo, e que sejam apurados os fatos, que sirva para que a gente possa ter um estado mais justo, um estado inclusivo e que as pessoas possam confiar nos Poderes, neste Poder Legislativo, no Poder Executivo e no Poder Judiciário. Então, eu torço pra que de fato seja feita a justiça e que nós possamos viver um novo momento, um novo alvorecer na justiça do Maranhão. Torço por isso, porque o povo do Maranhão merece, de fato, que as instituições deste Estado estejam a serviço da democracia, a serviço das pessoas que mais precisam. Então, nós não podemos ter medo que uma operação como essa não venha para melhorar o nosso Estado. Quero fazer, por último, na minha fala, um

registro. E aqui eu quero parabenizar o Deputado Jota Pinto e os demais deputados que estiveram ontem na revitalização, na dinamização dos trabalhos da Frente Parlamentar em defesa da Baixada. Uma frente que foi criada já em legislaturas anteriores, conforme eu já falei, mas que sempre quando se juntam parlamentares bem-intencionados que não necessariamente têm que só nascer na Baixada, como tem outros deputados, o Deputado Florêncio, o Deputado Ariston, que gostam da Baixada, que amam a Baixada. O Deputado Rodrigo também esteve, foi bem votado na Baixada e que gosta e ama a Baixada, como os outros deputados, Deputado Othelino também tem um pé na Baixada. Que a gente possa fazer essa frente de fato, Deputado Neto. Fazendo justiça também aqui, Deputado Neto, que tem suas origens em São João Batista, na Baixada. Que a gente possa fazer um coro em defesa dessa região, que é uma região ainda em processo de desenvolvimento, ainda com indicadores baixos, mas com várias obras, com várias ações no caminho certo, como a estruturação da Uema da Baixada, os Iemas que foram postos pelo então Governador Flávio Dino e tendo continuidade agora com o Governador Brandão, as estradas, a MA-014, que na verdade é uma obra estruturante, uma obra... Concluindo, Deputado. Entre outras estradas, como Pedro do Rosário a Viana, as estradas de Cururupu, enfim, são várias obras, várias ações como a questão da saúde e outras obras. Ao dinamismo do turismo, Deputado Carlos Lula, V. Exa. também tem um pé na Baixada, que são coisas que nós precisamos nos unirmos, como também nos unimos também pelo Baixo Parnaíba, que ainda é uma região muito parecida com a Baixada em termos de indicadores, mas com grande potencial. E o Maranhão será, enfim, um dia um estado desenvolvido. Inclusive é por isso que nós vamos lutar no nosso mandato, porque nós sonhamos com isso. E é isso que nós estamos a fazendo aqui nesse parlamento e continuaremos fazendo, falando e defendendo o desenvolvimento inclusivo no nosso estado e sustentável. Muito obrigado, Senhor Presidente.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO - Com a palavra, Soldado Leite, por até cinco minutos, sem apartes

O SENHOR DEPUTADO SOLDADO LEITE (sem revisão do orador) - Bom dia, Presidente. Bom dia, demais deputados. Bom dia, nossa galeria de imprensa que acompanha o nosso trabalho. Bom dia aos assessores dos nossos parlamentares aos funcionários desta Casa. Eu venho aqui trazer hoje uma informação e apresentar alguns projetos. O Fórum Brasileiro de Segurança Pública demonstrou que, no ano passado, nós perdemos 110 profissionais, policiais militares e civis, profissionais da segurança pública, para o adoecimento mental, para o suicídio, e morreram em combate no Brasil todo, apenas 107. É notório, apenas não, foram muitos, muitos policiais que morreram, mas o que eu quero chamar atenção, é que nós perdemos mais policiais para o suicídio, do que para a criminalidade, que tombaram em serviço. Esses dados, eles trazem algo preocupante, e algo que a gente precisa ter a sensibilidade para tratar sobre essa questão. Eu sou um policial que passei por um processo de adoecimento, dentro da nossa instituição, e sei que, a primeiro modo, no primeiro momento, o que a instituição acha, é que aquele adoecimento não existe, que o policial está achando uma forma de não trabalhar, que o policial está dando macete. E o adoecimento mental é algo real, dentro da nossa instituição. Nós trabalhamos sob uma forte carga de stress, o nosso serviço, ele demanda muita atenção, muitos riscos e muitas vezes você chega em casa muito estressado. E o acúmulo desse estresse, ele ocasiona e leva muitas vezes até a ansiedade, que leva até a depressão. Então, é um tema relevante que nós devemos ter uma atenção, até porque, no Maranhão, de 2022 para 2023, houve um acréscimo de 50% nos casos de suicídio de profissionais da segurança pública. Atento a essa questão, eu protocolei, nesta Casa, dois Projetos de Lei. Um que estabelece as diretrizes para a Política de Proteção à Saúde Mental dos Profissionais da Segurança Pública do Estado do Maranhão. O objetivo dessa política é promover o bem-estar dos profissionais da segurança pública, buscando prevenir doenças psiquiátricas e psíquicas e garantir uma oferta de tratamento adequado. A gente vai e proponho nesse projeto desenvolvimento de campanhas de sensibilização, a garantia de condições de trabalho



que minimizem o estresse e a sobrecarga. A promoção de atividades e programas que favoreçam a qualidade de vida e o bem-estar. A criação, e esse é o principal, a criação de um canal de comunicação seguro para as denúncias e orientação sobre as questões de saúde mental. E o público que a gente visa atender com essas demandas: são os policiais, os bombeiros, policiais civis, peritos, delegados, guardas municipais e à polícia penal. Somado a esse projeto a gente apresenta outro também, também direcionado a esse ponto. Que estabelece diretrizes para a Política Estadual de Valorização e Cuidados para os Policiais e Bombeiros Militares. Esse programa irá garantir parcerias com as instituições de ensino para concessão de bolsa de estudo, oferta de curso de capacitação e aperfeiçoamento, acesso a programas de educação à distância, sessões regulares de terapia e acompanhamento psicológico, campanhas de prevenção e combate ao estresse e à depressão. É um tema que eu chamo atenção desta Casa, dos demais pares, para que a gente possa ter esse cuidado. Eu, como disse, fui um policial que adoeci, por conta da atividade, desenvolvi ansiedade, pensei, sim, em cometer suicídio, precisei buscar tratamento e a resposta inicial da instituição foi não dar assistência, foi virar as costas. E, assim como eu, outros militares, policiais e bombeiros passam pelo mesmo tratamento. Então, nós precisamos entender que a saúde mental dos profissionais da segurança pública precisa ser prioridade, nós precisamos tratar como prioridade a saúde mental dos nossos profissionais. Que possamos reduzir a zero o número de policiais que cometem suicídio, e, para isso, a gente apresenta projetos que vão na direção do tratamento e do cuidado da saúde mental desses profissionais. Muito obrigado.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO ARNALDO MELO - Concedo a palavra ao Deputado Wellington do Curso.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO (sem revisão do orador) - Senhor Presidente, Presidente Arnaldo, demais pares, deputadas, deputados, internautas, telespectadores que nos acompanham por meio da TV Assembleia, nosso mais cordial bom-dia, que Deus seja louvado. Grande Ari, Deus receba as nossas súplicas e que possa abençoar o estado do Maranhão e a nossa querida população. Nós temos uma luta permanente nesta Casa para a nomeação de todos aprovados no concurso. E hoje, mais uma vez, eu quero tocar nesse assunto e solicitar ao Governo do Estado com relação à nomeação dos aprovados no concurso da Polícia Militar. Foi anunciada a nomeação dos últimos 350, só que não foi publicada no Diário Oficial ainda. Então, solicitar ao Governo do Estado para que possa publicar no Diário efetivamente a nomeação dos aprovados e, mais ainda, uma atenção especial para os *sub judice*, que ainda também aguardam, são mais de 140 *sub judice*. Temos também os remanescentes e também os aprovados na Polícia Civil. Nós aprovamos, aqui nesta Casa, a quebra da cláusula de barreira, mas ainda não foram nomeados. E também os aprovados no concurso da Polícia Militar na área de saúde. Já havíamos feito um documento, um ofício, solicitando a nomeação de todos aprovados para oficiais na área de saúde da Polícia Militar do estado do Maranhão. Nessa mesma linha, nessa mesma solicitação, também a nomeação dos aprovados no último concurso da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, uma nota do diretor da Assembleia, destacando que todos já haviam sido nomeados. Então, na verdade, solicitar a nomeação, a complementação dessa lista e também começar a trabalhar pela nomeação do cadastro de reservas dos aprovados em concurso da Polícia Militar e também da própria Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão. Além disso, da Aged, Iprev, Procon, para que possamos fazer a substituição, ou melhor, a complementação dessa lista que nós temos na administração pública no estado do Maranhão. E nós temos mais de 50 aprovados aguardando a nomeação na Segep, que é a atual Sead. Então, a nomeação de todos os aprovados. E, por último, na Guarda Municipal, para que 200 possam fazer o curso de formação, ainda temos 400 aguardando na Guarda Municipal de São Luís. Na semana passada, trouxemos uma pauta importante, só coloca o banner rapidinho da Emserh, que é com relação à falta de medicamentos do Governo do Estado do Maranhão. E aí recebemos pedidos de ajuda com relação à medicação Palivizumabe, que é fornecido pelo Governo do Estado com

o Ministério da Saúde. Essa medicação, fornecida pelo Ministério da Saúde e aplicada a criança de dois anos quando em risco cardiopata, prematuros, portadores de síndromes especiais e doenças raras. Só coloca, por gentileza. E a Emserh colocou uma nota informando que, infelizmente, as últimas doses do Palivizumabe não foram fornecidas pelo Ministério da Saúde, Governo do Estado, e com isso a temporada de administração dos medicamentos 2024 foram encerradas. Isso é um verdadeiro absurdo. Inclusive, recebemos várias mensagens de mães de crianças que precisam desse medicamento. E é de cortar o coração. Senhoras e senhores, vejam essa mensagem: “Bom dia, Deputado Wellington, queria que você mais uma vez cobrasse a medicação. Se pudesse nos ajudar na compra dessa medicação, com remédio, se você puder me abençoar, você puder me ajudar. Eu dou até minha vida por essa medicação pelo meu filho”. É um verdadeiro absurdo. Cobrando o Governo do Estado, cobrando a Emserh para que possa fornecer essa medicação. Hoje vou pessoalmente verificar o que está acontecendo. Mães de crianças que precisam dessa medicação, professor e Deputado Wellington do Curso na fiscalização, cobrando para que o fornecimento desse medicamento possa ser restabelecido pelo Governo do Estado e pela Emserh. Contem com o professor e Deputado Wellington do Curso. Presidente, só me conceda dois minutos para concluir, por gentileza.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO ARNALDO MELO - Pois não, Deputado. Mais um minuto para Vossa Excelência concluir.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO - Ontem realizamos mais uma edição do Ouvindo São Luís com a imprensa e pudemos debater, dialogar com a imprensa de São Luís, até porque jornalistas, radialistas, blogueiros conhecem a realidade de São Luís, conhecem os problemas, apontam por meio de críticas, de fiscalizações e, com certeza, também conhecem todos os candidatos a prefeito de São Luís de 2024. E era a oportunidade de debater com quem conhece essa realidade, com quem conhece São Luís, e o mais importante: apresentar soluções para os problemas de São Luís. Muito obrigado a todos os radialistas, jornalistas, blogueiros que participaram ontem desse amplo debate, ouvindo São Luís para apresentar soluções para os problemas da nossa cidade. Por último, finalizo fazendo convite à população para que possam prestigiar, para que possam participar da grande caminhada da esperança a ser realizada na próxima sexta-feira às 16h30, na Rua Grande. Vai ser a grande largada, o grande lançamento. E não podia ser diferente, será na Rua Grande, com os comerciantes, com quem trabalha na Rua Grande e que tem o nosso apoio.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO ARNALDO MELO – Conclua, senhor Deputado.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO - Que foi à Rua Grande, que conversou com os ambulantes, que conversou com os vendedores informais, que tem uma luta permanente na defesa do trabalhador maranhense. São com eles, é com a população é com os vendedores ambulantes, é com os trabalhadores que nós vamos dar a grande largada na nossa campanha em 2024, lá na Rua Grande. Caminhada à esperança, convidamos a toda população para que possa participar deste momento democrático, rumo à vitória, rumo à Prefeitura de São Luís. Que Deus seja louvado, que Deus estenda as suas mãos poderosas sobre São Luís, sobre a sua população, sobre nossa campanha, em 2024, obrigado, meu Deus, obrigado São Luís!

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO ARNALDO MELO - Senhor Presidente Wellington, por gentileza, volte a presidir a Casa para continuar na Ordem do Dia.

#### IV – ORDEM DO DIA.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO - Muito obrigado, meu sempre Presidente Arnaldo, muito antes de ser Deputado Estadual, eu já acompanhava os trabalhos, na Assembleia Legislativa, e tinha apreço, carinho e respeito por Vossa Excelência. E depois com o mandato com Vossa Excelência, um mandato com a sua filha nesta Casa, eu só aumentei a aproximação, o carinho, o respeito a Vossa Excelência, como um dos grandes homens



públicos desse Estado, grande parlamentar, ex-presidente desta Casa e principalmente pela forma como trata todos nós, deputados, em especial, o Deputado Wellington do Curso. Receba o meu carinho, meu respeito e admiração, meu sempre Presidente Arnaldo Melo. Sessão Ordinária de 14 de agosto, quarta-feira. Projeto de Resolução Legislativa nº 034 de 2024. de autoria do Deputado Nagib, que concede a Medalha de Mérito Legislativo Manuel Beckman ao Senhor Antônio José Sales Bacelar Couto. Com parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Deputado Neto Evangelista. Em discussão, em votação, os deputados e as deputadas que aprovam permaneçam como estão, aprovado, vai à Promulgação. Projeto de Resolução Legislativa nº 049 de 2024, de autoria do Deputado Glalbert Cutrim, que concede a Medalha de Mérito Legislativo José Ribamar de Oliveira Canhotoeiro, ao senhor Cássio Felipe Sousa Costa, com parecer favorável da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania, Relator Deputado Neto Evangelista. Em discussão. Em votação. Os deputados e deputadas que aprovam permaneçam como estão. Aprovado vai à promulgação. Requerimento à deliberação do Plenário. Requerimento, de autoria do Deputado Eric Costa, solicitando que realizada Sessão Solene em data a ser definida, conforme disponibilidade desta Casa, antes do dia 15 de agosto do corrente ano, para entrega do Título de Cidadão Maranhense ao senhor Ildelmar Gonçalves Santos, concedido por meio da Resolução Legislativa de Medalha de Mérito Legislativo Manuel Bequimão, ao senhor Bruno Guilherme da Silva Oliveira, aprovada pela Resolução legislativa nº 1.235/2024. Em discussão. Em votação. Os deputados que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. Deputado Eric ajustar a data com a Mesa tendo em vista que dia 15 já é amanhã, ajustar uma nova data com a Mesa Diretora. Requerimento nº 286/2024, de autoria do Deputado Neto Evangelista (lê). Em discussão. Em votação. Os deputados que aprovam permanência como estão. Aprovado. Requerimento nº 287/2024, de autoria do Deputado Júlio Mendonça (lê). Em discussão. Em votação. Os deputados que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. Requerimento nº 288/2024, de autoria do Deputado Wellington do Curso (lê). Em discussão. Em votação. Os deputados que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. Requerimento à deliberação da Mesa. Requerimento, de autoria da Deputada Daniella, (lê). Como vota o Deputado, o Senhor Secretário, Deputado Rodrigo?

O SENHOR SEGUNDO-SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DEPUTADO RODRIGO LAGO - De acordo, Presidente.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO - Deputado Arnaldo, como vota, Deputado Arnaldo?

O SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DEPUTADO ARNALDO MELO - Sim, pela aprovação.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO - Aprovado. Vai à publicação.

#### V – GRANDE EXPEDIENTE.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO – Não tem oradores inscritos. Tempo dos Partidos ou Blocos. Bloco Parlamentar Unidos pelo Maranhão, Deputado Neto Evangelista, por até 16 minutos.

O SENHOR DEPUTADO NETO EVANGELISTA (sem revisão do orador) - Senhores Deputados, Senhoras Deputadas, Senhor Presidente em exercício, Deputado Wellington. Eu venho a esta tribuna, hoje, para fazer um agradecimento em conjunto ao Ministro Juscelino Filho e ao Governador Carlos Brandão, pela parceria importante que fazem Governo Federal e Governo Estadual para a conectividade do nosso estado. Foi falado sobre vários investimentos de conectividade no estado do Maranhão, conectividade de verdade, que o Ministério das Comunicações irá iniciar levando cabos de fibra ótica para a interiorização no Maranhão. E isso é muito importante, porque não há que se falar hoje em desenvolvimento social, não há que se falar hoje em desenvolvimento intelectual, se você não tiver conectado à rede de internet, rede de internet com qualidade. Então, há o anúncio

desse investimento, que será feito no estado do Maranhão, ao mesmo tempo como foram entregues milhares de computadores para a rede pública estadual de ensino e também chips para as famílias de baixa renda, para que elas possam usar dentro da sua residência chips aí com capacidade de 20 gigabytes, ou seja, tem condições para que esses alunos da rede pública possam estar fazendo as suas pesquisas, possam estar navegando na internet e possam verdadeiramente conseguir, ter condições de pesquisar e virar competitivo, como qualquer outro estado da federação; afinal de contas, nós vivemos em um país continental, mais um país único em que, apesar das divergências sociais e econômicas no país, a competitividade é uma só. E, infelizmente, nós no Maranhão sofremos ainda com alguns aspectos negativos dessa competitividade, sobretudo, no que diz respeito à conectividade. E aí a gente começa a avançar com um ministro maranhense no Ministério das Comunicações, com o interesse do Governador Carlos Brandão em colocar todo nosso Maranhão conectado. Então, um agradecimento especial ao Ministro Juscelino, ao Presidente Lula, ao Governador Carlos Brandão. Venho também fazer um agradecimento ao Secretário Aparício Bandeira e ao Governador Carlos Brandão, porque, no dia 02 de maio, eu estive junto com o amigo Geraldo Júnior, do município de Pinheiro, e o Secretário Aparício, solicitando que a MA-014, mais precisamente na avenida Jonas Martins, que está ali logo onde corta a cidade de Pinheiro, que o Estado pudesse fazer uma revitalização naquele setor para que a população de Pinheiro, naturalmente, seja beneficiada. Então, esteve eu e o meu amigo Geraldo Júnior na Secretaria de Infraestrutura do Estado. O Secretário Aparício, naquele momento, já mostrou o interesse e disse que iria resolver aquele problema. Entramos em contato com o Governador Carlos Brandão, e está sendo atendido agora graças a esse pedido também e ao interesse do Governador em manter a nossa malha viária, apesar de muito extensa, na melhor condição possível. Esse era o nosso comunicado, Senhor Presidente.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO JOTA PINTO - Parabéns, Deputado Neto. Bloco Parlamentar União Democrática, Deputado Wellington, tem alguém inscrito? Soldado Leite, Vossa Excelência vai falar pelo Bloco União Democrática? Bloco Parlamentar Juntos pelo Maranhão, Deputado Davi Brandão, alguém quer utilizar? Não.

#### VI – EXPEDIENTE FINAL.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO JOTA PINTO - Não tem nenhum deputado inscrito. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão, esperando todos, amanhã, às 9h30. Não teremos a Ordem do Dia, conforme acordo dos líderes. Bom dia a todos!

Ata da Sexagésima Sexta Sessão Ordinária da Segunda Sessão Legislativa da Vigésima Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, realizada em treze de agosto de dois mil e vinte quatro.

Presidente, em exercício, Senhor Deputado Florêncio Neto  
Primeiro Secretário, em exercício, Senhor Deputado Júnior Cascaria

Segundo Secretário, em exercício, Senhor Deputado Jota Pinto

Às nove horas e trinta minutos, presentes os (as) Senhores (as) Deputados (as):

Andreia Martins Rezende, Antônio Pereira, Ariston, Arnaldo Melo, Carlos Lula, Cláudia Coutinho, Cláudio Cunha, Doutor Yglésio, Doutora Vivianne, Edna Silva, Eric Costa, Fabiana Vilar, Florêncio Neto, Francisco Nagib, Fred Maia, Glalbert Cutrim, Guilherme Paz, Hemetério Webá (remotamente sem registrar presença), Janaina, Jota Pinto, Júlio Mendonça, Júnior Cascaria, Juscelino Marreca, Miltinho Aragão, Neto Evangelista, Pará Figueiredo, Ricardo Arruda, Rodrigo Lago, Solange Almeida, Soldado Leite, Wellington do Curso e Zé



Inácio. Ausentes os (as) Senhores (as) Deputados (as): Adelmo Soares, Ana do Gás, Davi Brandão, Iracema Vale (em missão oficial), Júnior França, Mical Damasceno, Othelino Neto, Rildo Amaral, Roberto Costa e Vinícius Louro. O Presidente, em exercício, Deputado Florêncio Neto, em nome do povo e invocando proteção de Deus e a luz do Divino Espírito Santo, declarou aberta a Sessão, determinando a leitura do texto bíblico, da Ata da sessão anterior, que foi aprovada, e do Expediente, que foi encaminhado à publicação. No horário destinado ao Pequeno Expediente, concedeu a palavra aos Deputados: Júlio Mendonça, Jota Pinto e Júnior Cascaria. Neste momento assumiu a Presidência dos trabalhos o Deputado Antônio Pereira, dando continuidade, ao Pequeno Expediente, concedendo a palavra aos (às) Deputados (as): Doutor Yglésio (invocando prerrogativas regimentais previstas no artigo 14, inciso I, alínea “i”, o Presidente em exercício, Antônio Pereira, determinou não apanhamento de parte do discurso do Deputado Yglésio dos registros taquigráficos), Cláudio Cunha, Soldado Leite e Wellington do Curso.

Esgotado o tempo destinado a este turno dos trabalhos, o Presidente, em exercício, Deputado Antônio Pereira, declarou aberta a Ordem do Dia, anunciando, em segundo turno, tramitação ordinária: Projeto de Lei nº 401/2023, de autoria do Deputado Carlos Lula, que declara e reconhece os saberes das comunidades tradicionais de coleta e quebra de coco babaçu, as “quebradeiras de coco babaçu”, como patrimônio de natureza imaterial no Estado do Maranhão. Com parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - Relator Deputado Fernando Braide e Projeto de Lei nº 227/2024, de autoria da Deputada Fabiana Vilar, que dispõe sobre a criação do “Selo Abraço da Vida”, no âmbito do Estado do Maranhão e dá outras providências. Com parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - Relator Deputado Leandro Bello, que foram aprovados e encaminhados à sanção. Em primeiro turno, tramitação ordinária, foi aprovado e encaminhado ao segundo turno o Projeto de Resolução Legislativa nº 065/2024, de autoria do Deputado Soldado Leite, que concede a Medalha do Mérito Legislativo Sargento Sá ao cabo PM Filipe Medeiros Lima. Com parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - Relator Deputado Neto Evangelista. Sujeitos à deliberação do plenário, foram aprovados o Requerimentos nº 277/2024, de autoria da Deputada Andreia Martins Rezende, solicitando que seja realizada sessão solene no dia 19 de setembro, para entrega do Título de Cidadão Maranhense ao Doutor José Wilhelms Ventura, concedido por meio da Resolução Legislativa nº 61/2023; e o Requerimento nº 283/2024, de autoria do Deputado Francisco Nagib, solicitando que sejam adotadas as providências necessárias para a realização de sessão solene, no dia 05 de setembro de 2024, às 11h, para entrega da Medalha do Mérito Legislativo “Manuel Beckman” ao Senhor Antônio José Sales Bacelar Couto, conforme Projeto de Resolução Legislativa nº 039/2024.

No primeiro horário do Grande Expediente, ouviu-se o Deputado Ricardo Arruda, apartado pelos Deputados Júlio Mendonça e Carlos Lula. No tempo reservado aos Partidos e Blocos o Deputado Wellington do Curso falou pelo Bloco União Democrática e pelo tempo da Liderança pronunciou-se o Deputado Eric Costa. No Expediente Final ouviu-se o Deputado Soldado Leite. Nos termos do Regimento Interno, o Presidente determinou a inclusão na Ordem do Dia da próxima sessão ordinária das seguintes proposições: em segundo turno, Projetos de Resolução Legislativa nºs 039/2024, de autoria do Deputado Francisco Nagib e 049/2024, do Deputado Glalbert Cutrim; Requerimentos nº 285/2024, do Deputado Eric Costa; 286/2024, do Deputado Neto Evangelista; 287/2024, do Deputado Júlio Mendonça; 288/2024, do Deputado Wellington do Curso; 289/2024, da Deputada Daniella. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a presente Ata, que lida e aprovada será devidamente assinada. Plenário Deputado Nagib Haickel, do Palácio Manuel Beckman, 13 de agosto de 2024. Deputado Antônio Pereira - Presidente, em exercício, Deputado Júnior Cascaria - Primeiro Secretário, em exercício, Deputado Jota Pinto - Segundo Secretário, em exercício

**RESENHA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, REALIZADA AOS TREZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2024, ÀS 14:30, NA SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO “LÉO FRANKLIN DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO.**

**PRESENTES OS SENHORES DEPUTADOS:**

**NETO EVANGELISTA – PRESIDENTE**

**ARISTON**

**DOUTOR YGLÉSIO**

**FLORÊNCIO NETO**

**GLALBERT CUTRIM**

**PAUTA DA REUNIÃO:**

**PARECER Nº 583/2024– Emitido à EMENDA CONSTITUCIONAL Nº003/2024, que Altera a Constituição do Estado do Maranhão para incluir o planejamento estratégico estadual de longo prazo como horizonte norteador do desenvolvimento, das despesas e dos investimentos previstos no orçamento do Maranhão.**

**AUTORIA: PODER EXECUTIVO**

**RELATORIA: Deputado FLORÊNCIO NETO**

**DECISÃO: APROVADO por unanimidade, na forma do texto original, nos termos do voto do Relator.**

**PARECER Nº 594/2024– Emitido à MEDIDA PROVISÓRIA Nº 451/2024, que institui os Programas Estaduais “Cuidar dos Olhos” e “Cirurgia: aqui a fila anda” no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS no Estado do Maranhão, e dá outras providências.**

**AUTORIA: PODER EXECUTIVO**

**RELATORIA: Deputado GLALBERT CUTRIM**

**DECISÃO: APROVADO por unanimidade, na forma do texto original, nos termos do voto do Relator.**

**PARECER Nº 608/2024– Emitido à MEDIDA PROVISÓRIA Nº 454/2024, que dispõe sobre alteração na estrutura da Procuradoria-Geral do Estado do Maranhão.**

**AUTORIA: PODER EXECUTIVO**

**RELATORIA: Deputado GLALBERT CUTRIM**

**DECISÃO: APROVADO por unanimidade, na forma do texto original, nos termos do voto do Relator.**

**PARECER Nº 610/2024– Emitido à MEDIDA PROVISÓRIA Nº 456/2024, que Dispõe sobre a Secretaria de Estado da Chefia de Gabinete do Governador - SCHGG e dá outras providências.**

**AUTORIA: PODER EXECUTIVO**

**RELATORIA: Deputado NETO EVANGELISTA**

**DECISÃO: APROVADO, por maioria na forma do texto original, nos termos do voto do Relator, contra o voto do Senhor Deputado Doutor Yglésio.**

**PARECER EM REDAÇÃO FINAL Nº 584/2024– Emitido ao PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 006/2024, que Concede o Título de Cidadão Maranhense ao Senhor Marcelo Andrade Moreira Pinto.**

**AUTORIA: DEPUTADO GLALBERT CUTRIM**

**RELATORIA: Deputado NETO EVANGELISTA**

**DECISÃO: APROVADO por unanimidade, em Redação Final, nos termos do voto do Relator.**

**PARECER Nº 567/2024– Emitido ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 270/2024, que “Dispõe sobre o tratamento gratuito aos Guardas Municipais, nos transportes que exploram o Serviço Público de Transporte Intermunicipal Terrestre e Aquaviário, no Estado do Maranhão e dá outras providências.**



**AUTORIA:** DEPUTADO ALUÍZIO SANTOS  
**RELATORIA:** Deputado FLORÊNCIO NETO  
**DECISÃO:** REJEITADO, nos termos do voto do Relator.

**PARECER Nº 606/2024**– Emitido ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 303/2024, que “Dispõe sobre o Protocolo de Combate à Discriminação nos Estádios e Arenas Esportivas no Estado do Maranhão”.

**AUTORIA:** DEPUTADO OSMAR FILHO  
**RELATORIA:** Deputado ARISTON  
**DECISÃO:** APROVADO pela ANEXAÇÃO do Projeto de Lei Ordinária nº 303/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 381/2023, nos termos do voto do Relator.

**PARECER Nº 600/2024**– Emitido ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 266/2024, que dispõe sobre a utilização de “*peeling de fenol*” em procedimentos estéticos, e dá outras providências.

**AUTORIA:** DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO  
**RELATORIA:** Deputado DOUTOR YGLÉSIO  
**DECISÃO:** APROVADO por maioria, pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 266/2024, nos termos do voto do Relator, contra o voto dos Senhores Deputados Neto Evangelista e Florêncio Neto.

**PARECER Nº 586/2024**– Emitido ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 258/2024, que dispõe sobre o ensino de defesa pessoal ou modalidade de luta corporal às estudantes da Rede Pública e Privada de Ensino, no âmbito do Estado do Maranhão.

**AUTORIA:** DEPUTADA FABIANA VILAR  
**RELATORIA:** Deputado ARISTON  
**DECISÃO:** REJEITADO, nos termos do voto do Relator.

**PARECER Nº 596/2024**– Emitido ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 287/2024, que Dispõe sobre a prioridade no atendimento psicológico às crianças e adolescentes vítimas de violência, abuso ou exploração sexual na Rede Pública de Saúde do Estado do Maranhão, e dá outras providências.

**AUTORIA:** DEPUTADA EDNA SILVA  
**RELATORIA:** Deputado ARISTON  
**DECISÃO:** REJEITADO, nos termos do voto do Relator.

**PARECER Nº 581/2024**– Emitido ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 273/2024, que dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas prestadoras de serviços de disponibilizar aos consumidores, no primeiro menu de opções o acesso para falar com um dos atendentes, nos contatos realizados por meio do SAC – Serviço de Atendimento ao Consumidor.

**AUTORIA:** DEPUTADO CLÁUDIO CUNHA  
**RELATORIA:** Deputado DOUTOR YGLÉSIO  
**DECISÃO:** REJEITADO por unanimidade, na forma do texto original, nos termos do voto do Relator.

**PARECER Nº 598/2024**– Emitido ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 298/2024, que institui a Semana de Conscientização e Prevenção sobre os males causados pelo uso intenso de celulares, tablets e computadores por crianças e adolescentes no âmbito do Estado do Maranhão.

**AUTORIA:** DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO  
**RELATORIA:** Deputado ARISTON  
**DECISÃO:** APROVADO por unanimidade, na forma do texto original, nos termos do voto do Relator.

**PARECER Nº 604/2024**– Emitido ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 305 /2024, que Considera de Utilidade Pública o Instituto Construindo Sorrisos, com sede e foro no Município de São Luís, Estado do Maranhão.

**AUTORIA:** DEPUTADO NETO EVANGELISTA

**RELATORIA:** Deputado ARISTON  
**DECISÃO:** APROVADO por unanimidade, na forma do texto original, nos termos do voto do Relator.

**PARECER Nº 578/2024**– Emitido ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 278/2024, que Declara de Utilidade Pública o Instituto Educacional Beneficente Alto da Vitória, com sede e foro no Município de São Luís, Estado do Maranhão.

**AUTORIA:** DEPUTADO CARLOS LULA  
**RELATORIA:** Deputado NETO EVANGELISTA  
**DECISÃO:** APROVADO por unanimidade, na forma do texto original, nos termos do voto do Relator.

**PARECER Nº 579/2024**– Emitido ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 281/2024, que declara de Utilidade Pública o Sindicato de Segurança Pessoal – SINDASP/MA, com sede e foro no município de São Luís, Estado do Maranhão

**AUTORIA:** DEPUTADO ZÉ INÁCIO  
**RELATORIA:** Deputado NETO EVANGELISTA  
**DECISÃO:** APROVADO por unanimidade, na forma do texto original, nos termos do voto do Relator, com a abstenção de voto do Senhor Deputado Doutor Yglésio (abstenção de voto).

**PARECER Nº 589/2024**– Emitido ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 283/2024, que Considera de Utilidade Pública o Instituto Maranhense de Cidadania - IMAC, com sede e foro no Município de São Luís, Estado do Maranhão.

**AUTORIA:** DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO  
**RELATORIA:** Deputado NETO EVANGELISTA  
**DECISÃO:** APROVADO por unanimidade, na forma do texto original, nos termos do voto do Relator.

**PARECER Nº 590/2024**– Emitido ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 285 /2024, que Considera de Utilidade Pública o Instituto de Apoio Social e Comunitário do Estado do Maranhão - IASCEMA, com sede e foro no Município de São Luís, Estado do Maranhão.

**AUTORIA:** DEPUTADA FABIANA VILAR  
**RELATORIA:** Deputado NETO EVANGELISTA  
**DECISÃO:** APROVADO por unanimidade, na forma do texto original, nos termos do voto do Relator, com abstenção do Senhor Deputado Doutor Yglésio (abstenção de voto).

**PARECER Nº 591/2024**– Emitido ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 321/2024, que Considera de Utilidade Pública o Instituto Social Crescer, com sede e foro no Município de Bacabeira, Estado do Maranhão.

**AUTORIA:** DEPUTADO ARISTON  
**RELATORIA:** Deputado NETO EVANGELISTA  
**DECISÃO:** APROVADO por unanimidade, na forma do texto original, nos termos do voto do Relator, com abstenção do Senhor Deputado Doutor Yglésio (abstenção de voto).

**PARECER Nº 592/2024**– Emitido ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 291/2024, que Declara de Utilidade Pública a Associação Sindical dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Agricultura Familiar - ASSINTRAF, com sede no Município de Davinópolis/MA e foro no Município de Imperatriz/MA.

**AUTORIA:** DEPUTADO RICARDO ARRUDA  
**RELATORIA:** Deputado NETO EVANGELISTA  
**DECISÃO:** APROVADO por unanimidade, na forma do texto original, nos termos do voto do Relator, com abstenção do Senhor Deputado Doutor Yglésio (abstenção de voto).

**PARECER Nº 593/2024**– Emitido ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 301/2024, que Considera de Utilidade Pública o Sindicato dos Produtores Rurais de Santa Rita, com sede e foro no



Município de Santa Rita, Estado do Maranhão.

**AUTORIA:** DEPUTADO ARISTON

**RELATORIA:** Deputado NETO EVANGELISTA

**DECISÃO:** APROVADO por unanimidade, na forma do texto original, nos termos do voto do Relator.

**PARECER N° 605/2024**– Emitido ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N°304 /2024, que Declara de Utilidade Pública a Associação dos Pequenos Produtores de Agricultura Familiar do Povoado Saquinho dos Brunos, com sede e foro no Município de Pastos Bons/MA.

**AUTORIA:** DEPUTADO ARISTON

**RELATORIA:** Deputado NETO EVANGELISTA

**DECISÃO:** APROVADO por unanimidade, na forma do texto original, nos termos do voto do Relator.

**PARECER N° 576/2024**– Emitido ao PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N° 070/2024, que concede a *Medalha de Mérito Legislativo Manuel Beckman* ao Senhor Jackson Lago (em memoriam).

**AUTORIA:** DEPUTADO RODRIGO LAGO

**RELATORIA:** Deputado NETO EVANGELISTA

**DECISÃO:** APROVADO por unanimidade, nos termos do voto do Relator.

**PARECER N° 577/2024**– Emitido ao PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N° 069/2024, que Concede o *Título de Cidadã Maranhense à Senhora Mirella Cezar Freitas, natural da cidade de Recife, Estado de Pernambuco.*

**AUTORIA:** DEPUTADO ROBERTO COSTA

**RELATORIA:** Deputado NETO EVANGELISTA

**DECISÃO:** APROVADO por unanimidade, nos termos do voto do Relator, com abstenção do Senhor Deputado Glalbert Cutrim (abstenção de voto).

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO “LÉO FRANKLIN” DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, em 14 de agosto de 2024. CÉLIA PIMENTEL - Secretária de Comissão

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA DE EXPEDIENTE MESA DIRETORA

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA

N° 760/2024, de 15 de agosto de 2024, tornando sem efeito a nomeação de FLAVIO SILVA SANTOS, para o Cargo em Comissão Símbolo DANS-3 de Chefe de Gabinete, constante da Resolução Administrativa n° 754/2024, publicada no Diário da ALEMA n° 144 de 09 de agosto do ano em curso.



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
PALÁCIO MANUEL BECKMAN  
DIÁRIO DA ASSEMBLEIA  
PODER LEGISLATIVO

EDITADO PELA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
Registro no cartório de títulos e documentos sob os números 1.780 e 24.950.  
Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N - Sítio Rangedor - Calhau  
Fone (98) 32693701 CEP.: 65071-750 - São Luís - MA  
Site: [www.al.ma.gov.br](http://www.al.ma.gov.br) - E-mail: [diario@al.ma.gov.br](mailto:diario@al.ma.gov.br)

**IRACEMA VALE**  
Presidente

**RICARDO BARBOSA**  
Diretor Geral

**BRÁULIO MARTINS**  
Diretoria Geral da Mesa

**JACQUELINE BARROS HELUY**  
Diretoria de Comunicação

**FLÁVIO FREIRE**  
Núcleo de Suporte de Plenário

**VITTOR CUBA**  
Núcleo de Diário Legislativo